



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026**

**SESSÃO: 09/02/2026.**

**HORÁRIO: 09H30MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.**

**OBJETO: MANUTENÇÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIAS DE OBRAS

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): OBRAS

Responsável pela Demanda: PEDRO PRESTES

DATA: 27/11/2025

E-mail: [pmrpinhal@uol.com](mailto:pmrpinhal@uol.com)

Fone: (43)3551-8301

OBJETO: MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.061,20

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: JANEIRO DE 2026.

Solíc 14  
Preç 13  
Licit 14

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município é necessária tendo em vista a substituição de todas lâmpadas e luminárias por tecnologia de LED.

No atual contrato 325/2022 – Pregão Eletrônico 094/2022 que tem como objeto a manutenção do sistema de iluminação pública inclui somente lâmpadas vapor de mercúrio, sódio e led diferentes das que estão sendo colocadas atualmente no município.

Os serviços de manutenção deverão incluir manutenção e substituição de 1855 pontos de iluminação e deverão incluir o serviço de poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte, descontaminação e destinação final de lâmpadas pelo período de 12 meses.

Tal contratação não foi prevista no PCA 2025 tendo em vista que as lâmpadas LED que estão sendo trocadas são objeto do Convênio SECID 185/2025, porém está prevista no PCA 2026.

Em anexo constam o projeto dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

#### DESCRÕES E QUANTIDADES.

ITEM	CATSERV	DESCRÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	21539	Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial. Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais.	12	Mês	12.505,10	150.061,20

#### Observações gerais

4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

4.2 Locais das manutenções: Ruas, praças, avenida e Distrito Triolândia.

PEDRO PRESTES

Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGANAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a AUTORIZAÇÃO e demais providências cabíveis.



## PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

### PARECER URBANÍSTICO

Mun. Ribeirão do Pinhal  
Prio. 65

E.R: 76.968.064/0001-42  
Projeto: Substituição de Iluminação Pública para Led

E.R: Londrina  
07/12/2024

#### RESUMO DO PROJETO

##### Sistema de Iluminação Pública Instalado

Descarte de Luminárias	1726 un.
Descarte de Releés	1726 un.
Descarte de Braços	1726 un.
Fluxo Luminoso Médio Instalado (por luminária)	9112 lm
Consumo Médio Instalado (por luminária)	89 W
Eficiência Média Instalada	102 lm/W
Consumo Anual Instalado (Total)	665.316 kWh/ano
Custo anual Instalado	186.288,50 R\$ <span style="background-color: #e6f2ff;">R\$ 0,28</span>

Mista	0
V.Mercúrio	1
V.Sódio	1725
V.Metálico	0
Outra	0
<b>TOTAL</b>	<b>1726</b>
Q. Postes	1743
Extensão Linear	55,899 km

##### Definições de Projeto

Fluxo Luminoso Médio do Projeto (por luminária)	15150 lm
Consumo Médio do Projeto (por luminária)	101 W
Eficiência Média do Projeto	150 lm/W
Consumo Anual Projetado (Total)	774.269 kWh/ano
Custo anual Projetado	216.795,31 R\$

<b>Luminária LED</b>	
Tipo A	100 W
Tipo B	150 W
Tipo C	120 W
Tipo D	180 W
Tipo E	220 W
<b>TOTAL</b>	<b>1770</b>

##### Avaliação do Projeto

Melhoria do Fluxo Luminoso Médio (por luminária)	66,26%
Melhoria do Consumo Médio (por luminária)	113,48%
Economia do Custo Anual	-30.506,81 R\$ 16%

Prazo de Execução 180 dias

#### PARECER TÉCNICO

O projeto está de acordo. O fluxo luminoso médio está semelhante, sem considerar a perda decorrente da idade da iluminação pública instalada, não mensurada neste parecer. Com relação ao consumo energético, o projeto representa economia ao municípios. A substituição das luminárias existentes pelas luminárias especificadas no Termo de Referência representa melhoria de qualidade ao sistema.

Assinado de forma digital

JOAO VITOR SIQUEIRA  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803 Dados: 2024.12.09 14:11:21  
-03'00'

Nome do Responsável Técnico do Município

Engº - Responsável Técnico do Município

CREA/PR xxxxx/D

Nome do Analista do PARANACIDADE

Analista de Desenvolvimento Municipal

CAU/CREA XXXXXXXX

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS

cód	Trecho	Ext. Linear	Postes	Altura	Luminária decorativa	Class.CBT	C1	C2	C3
1	RUA AUSTER MARQUES DA SILVA	140	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
2	RUA VITOR FLOR BRANDAO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
3	RUA LAURO SUZUKI KEN	141	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
4	RUA PROF ISE BADARO	135	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
5	RUA E	170	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
6	RUA TARQUINIO ALCANTARA	167	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
7	RUA ELOIZA SOARES	164	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
8	RUA JOSE FELIX DE MORAES	169	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
9	RUA SEBASTIAO JOSE RIBEIRO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
10	RUA IGUAÇU	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
11	RUA GUapore	663	20	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
12	RUA PIRAPO	593	18	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
13	RUA FREDERICO AZANAN	698	21	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
14	RUA CONEGO WENCESLAU VITOR	838	25	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
15	RUA PROJETADA A	978	29	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
16	RUA BONIFÁCIO DA SILVA	383	12	7	Não	Local	V4	Leve	P4
17	RUA LEA BRANDAO DOS SANTOS	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
18	RUA IVANILDE DO CHANSEN	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
19	RUA VER KISAKU KASUYA	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
20	RUA JOAO ALVES CHAVES	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
21	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	628	19	7	Não	Local	V4	Leve	P4
22	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	838	25	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
23	RUA VER JOSE CAETANO CAMARGO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
24	RUA VER LUCAS CARVALHO	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
25	AVENIDA CRISTO REI	558	17	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
26	RUA VALDEVINO B DOS SANTOS	698	21	7	Não	Local	V4	Leve	P4
27	RUA ANTONIO D DE OLIVEIRA	453	14	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
28	RUA SALVADOR A SIQUEIRA	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
29	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
30	RUA BARRA VERMELA	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4

31	RUA LUIZ CAXIMBI	31	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
32	RUA QUINZE	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
33	RUA QUATORZE	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
34	RUA TREZE	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
35	RUA DOZE	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
36	RUA ONZE	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
37	RUA DEZ	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
38	RUA NOVE	170	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
39	RUA OITO	168	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
40	RUA SETE	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
41	RUA SEIS	167	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
42	RUA CINCO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
43	RUA QUATRO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
44	RUA TRES	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
45	RUA DOIS	133	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
46	RUA UM	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
47	RUA PROJETADA H	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
48	RUA PARANÁ	1433	42	7	Não	Arterial	V2	Leve	P4
49	RUA PROJETADA B	418	13	7	Não	Local	V4	Leve	P4
50	RUA PROJETADA G	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
51	RUA EUGENIO P DE OLIVEIRA	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
52	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
53	RUA GILBERTO FREIRE	875	26	7	Não	Arterial	V2	Médio	P2
54	RUA PROJETADA I	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
55	RODOVIA PR-218	1398	41	7	Não	Trâns. Ráp.	V2	intenso	P3
56	RUA JOAO FRAGA MELO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
57	RUA DOS BOSQUES	27	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
58	RUA MAJOR JOAO F DE M COELHO	663	20	7	Não	Local	V4	Leve	P4
59	RUA MARCIONILIO REIS SERRA	593	18	7	Não	Local	V4	Leve	P4
60	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI	1188	35	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
61	RUA MARIA DE LOURDES NOGARI	1573	46	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
62	RUA VER FELICIANO NOGARI	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
63	RUA JAMIL MUCHAILE	167	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
64	RUA SÃO PAULO	978	29	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
65	RUA MANOEL FRAIZ MARTINEZ	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
66	RUA VER C PINTO	64	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
67	RUA JOAO TEODORO DA SILVA	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
68	RUA VER LAURO M RIBEIRO	838	25	7	Não	Coletora	V3	Médio	P4
69	RUA PEDRO DA CUNHA PINTO	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
70	RUA VER ANTONIO MARTINS	558	17	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
71	RUA MINAS GERAIS	698	21	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
72	RUA JOAO PAULO II	1083	32	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
73	RUA JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1153	34	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
74	RUA JULIO FARAH	1678	49	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
75	RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS	1398	41	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
76	RUA RAUL CURUPANA	1013	30	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
77	RUA VER FRANCISCO CESAR NOGARI	2238	65	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
78	RUA PARTICULAR Q 1/9	33	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
79	RUA SYNEZIO DE A BORGES	1151	34	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
80	RUA VER FRANCISCO CORALES	628	19	7	Não	Coletora	V3	Médio	P4
81	RUA SANTA LUZA	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
82	RUA NELSON MELGES	27	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
83	RUA SEBASTIAO A OLIVEIRA	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
84	EST MONTE CLARO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
85	RUA PARTICULAR M.R.S	34	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
86	RUA ANTONIO FRANCO F DA SILVA	943	28	7	Não	Coletora	V3	Médio	P4
87	RUA ANTONIO ROSA	1573	46	7	Não	Arterial	V2	Médio	P4
88	T. ANTONIO SAMPAIO	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
89	RUA RUTH MARTINEZ CORREA	1538	45	7	Não	Arterial	V2	Médio	P4
90	RUA JOAQUIM JOSE DUARTE	488	15	7	Não	Local	V4	Leve	P4
91	RUA ESPIRITO SANTO	1538	45	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
92	RUA SEBASTIAO ALVES DA PAIVA	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
93	RUA JOAO A PINHEIRO	31	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
94	RUA RIVADAVIA DIAS	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
95	RUA VER JOSE MODESTO	21	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
96	RUA LUCINIO DE MELO COELHO	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
97	RUA LIONS CLUB	1048	31	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
98	RUA BERLARMINO FRANCISCO ALVES	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
99	RUA LIZIMACO F DA COSTA	593	18	7	Não	Local	V4	Leve	P4
100	RUA MARCELINO NOGUEIRA	558	17	7	Não	Local	V4	Leve	P4
101	RUA AMELIA NAUFAL	418	13	7	Não	Local	V4	Leve	P4
102	RUA FRANCISCO E DE PROENÇA	413	13	7	Não	Local	V4	Leve	P4
103	RUA MATEUS PEREIRA DINIZ	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
104	RUA TIBAGI SANTIAGO SALLES	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
105	RUA JOSE PAULO BADARO	69	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
106	RUA FRANCISCO N CAMARGO	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
107	RUA PROJETADA C	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
108	RUA JOAO E DA SILVA	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4

109	RUA CANDIDO MARTINS DE ASSIS	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
110	RUA VER OLIMPIO VIEIRA	803	24	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
111	RUA DOIS	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
112	RUA F DE MELO COELHO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
113	RUA ANDRE V JAVORSKI	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
114	RUA ROBERTO F MARTINEZ	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
115	RUA NEUSA MARIA NICOLAU	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
116	RUA FREI DEMETRIO MARIA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
117	RUA SANGA PRIMAVERA	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
118	RUA JOSE CARLOS GONÇAVES NASLANIEC	99	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
119	EXTENSÃO DA AV. SILVEIRA PINTO	585	18	7	Não	Local	V4	Leve	P4
120	RUA PROJETADA D	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
121	RUA PROJETADA E	23	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
122	RUA PROJETADA F	27	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
123	RUA JOAO ELEDOTERIO DA SILVA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
124	RUA JOAO DUTRA NETO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
125	RUA FREI DOROTEU DE PADUA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
126	RUA TRES	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
127	AVENIDA DO CONTOURNO	488	15	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
128	RUA CINCO/BAHIA	383	12	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
129	RUA SANTA CATARINA/JOCIAL HIEU	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
130	AVENIDA DAS AMÉRICAS	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
131	RUA PARANA/DOIS	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
132	RUA SERGipe/UM	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
133	RUA TRES	17	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
134	RUA SANTA HELENA/IGREJA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
135	RUA QUATRO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
136	RUA B	133	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
137	RUA SETE	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
138	RUA SÃO PAULO/OITO	523	16	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
139	AVENIDA JULIO FARAH	978	29	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
140	RUA D	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
141	RUA SEIS	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
142	RUA E	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
143	RUA C	67	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4

#### IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO

cód. Trecho		T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	RUA AUSTER MARQUES DA SILVA	V.Sódio	5	70						
2	RUA VITOR FLOR BRANDAO	V.Sódio	5	70						
3	RUA LAURO SUZUKI KEN	V.Sódio	5	70						
4	RUA PROF ISE BADARO	V.Sódio	5	70						
5	RUA E	V.Sódio	6	70						
6	RUA TARQUINIO ALCANTARA	V.Sódio	6	70						
7	RUA ELOIZA SOARES	V.Sódio	6	70						
8	RUA JOSE FELIX DE MORAES	V.Sódio	6	70						
9	RUA SEBASTIAO JOSE RIBEIRO	V.Sódio	5	70						
10	RUA IGUAÇU	V.Sódio	8	70						
11	RUA GUapore	V.Sódio	7	70	V.Sódio	13	150			
12	RUA PIRAPO	V.Sódio	5	70	V.Sódio	13	150			
13	RUA FREDERICO AZANAN	V.Sódio	7	70	V.Sódio	13	150	V.Sódio	1	250
14	RUA CONEGO WENCESLAU VITOR	V.Sódio	15	70	V.Sódio	10	150			
15	RUA PROJETADA A	V.Sódio	19	70	V.Sódio	9	150			
16	RUA BONIFÁCIO DA SILVA				V.Sódio	12	150			
17	RUA LEA BRANDAO DOS SANTOS				V.Sódio	10	150			
18	RUA IVANILDE DO CHANSEN				V.Sódio	11	150			
19	RUA VER KISAKU KASUYA				V.Sódio	9	150			
20	RUA JOAO ALVES CHAVES				V.Sódio	11	150			
21	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	V.Sódio	19	70						
22	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	V.Sódio	24	70						
23	RUA VER JOSE CAETANO CAMARGO	V.Sódio	5	70						
24	RUA VER LUCAS CARVALHO	V.Sódio	10	70						
25	AVENIDA CRISTO REI	V.Sódio	31	70						
26	RUA VALDEVINO B DOS SANTOS	V.Sódio	17	70						
27	RUA ANTONIO D DE OLIVEIRA	V.Sódio	12	70						
28	RUA SALVADOR A SIQUEIRA	V.Sódio	10	70						
29	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO				V.Sódio	2	150			
30	RUA BARRA VERMELHA				V.Sódio	3	150			
31	RUA LUIZ CAXIMBI				V.Sódio	1	150			
32	RUA QUINZE	V.Sódio	2	70						
33	RUA QUATORZE	V.Sódio	4	70						
34	RUA TREZE	V.Sódio	5	70						
35	RUA DOZE	V.Sódio	4	70						
36	RUA ONZE	V.Sódio	6	70						
37	RUA DEZ	V.Sódio	5	70						
38	RUA NOVE	V.Sódio	6	70						
39	RUA OITO	V.Sódio	5	70						
40	RUA SETE	V.Sódio	6	70						



Obs.: a Rua Sete não possui luminária instalada, consta apenas dois postes e será instalado LED.

## PROJETO DE INSTALAÇÃO

cód.	Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	RUA AUSTER MARQUES DA SILVA	Tipo A	5	100						
2	RUA VITOR FLOR BRANDAO	Tipo A	5	100						
3	RUA LAURO SUZUKI KEN	Tipo A	5	100						
4	RUA PROF ISE BADARO	Tipo A	5	100						
5	RUA E	Tipo A	6	100						
6	RUA TARQUINIO ALCANTARA	Tipo A	6	100						
7	RUA ELOIZA SOARES	Tipo A	6	100						
8	RUA JOSE FELIX DE MORAES	Tipo A	6	100						
9	RUA SEBASTIAO JOSE RIBEIRO	Tipo A	5	100						
10	RUA IGUAÇU	Tipo A	8	100						
11	RUA GUapore	Tipo A	20	100						
12	RUA PIRAPO	Tipo A	18	100						
13	RUA FREDERICO AZANAN	Tipo A	21	100						
14	RUA CONEGO WENCESLAU VITOR	Tipo A	25	100						
15	RUA PROJETADA A	Tipo A	29	100						
16	RUA BONIFÁCIO DA SILVA	Tipo A	12	100						
17	RUA LEA BRANDAO DOS SANTOS	Tipo A	10	100						
18	RUA IVANILDE DO C HANSEN	Tipo A	11	100						
19	RUA VER KISAKU KASUYA	Tipo A	9	100						
20	RUA JOAO ALVES CHAVES	Tipo A	11	100						
21	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Tipo A	19	100						
22	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	Tipo A	25	100						
23	RUA VER JOSE CAETANO CAMARGO	Tipo A	5	100						
24	RUA VER LUCAS CARVALHO	Tipo A	10	100						
25	AVENIDA CRISTO REI	Tipo A	31	100						
26	RUA VALDEVINO B DOS SANTOS	Tipo A	21	100						
27	RUA ANTONIO D DE OLIVEIRA	Tipo A	14	100						
28	RUA SALVADOR A SIQUEIRA	Tipo A	10	100						
29	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO	Tipo A	2	100						
30	RUA BARRA VERMELHA	Tipo A	3	100						
31	RUA LUIZ CAXIMBI	Tipo A	1	100						
32	RUA QUINZE	Tipo A	3	100						
33	RUA QUATORZE	Tipo A	4	100						
34	RUA TREZE	Tipo A	6	100						
35	RUA DOZE	Tipo A	7	100						
36	RUA ONZE	Tipo A	6	100						
37	RUA DEZ	Tipo A	7	100						
38	RUA NOVE	Tipo A	6	100						
39	RUA OITO	Tipo A	6	100						
40	RUA SETE	Tipo A	6	100						
41	RUA SEIS	Tipo A	6	100						
42	RUA CINCO	Tipo A	2	100						
43	RUA QUATRO	Tipo A	5	100						
44	RUA TRES	Tipo A	6	100						
45	RUA DOIS	Tipo A	5	100						
46	RUA UM	Tipo A	5	100						
47	RUA PROJETADA H	Tipo A	7	100						
48	RUA PARANÁ	Tipo B	42	150						
49	RUA PROJETADA B	Tipo A	13	100						

50	RUA PROJETADA G	Tipo A	9	100
51	RUA EUGENIO P DE OLIVEIRA	Tipo A	11	100
52	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Tipo A	8	100
53	RUA GILBERTO FREIRE	Tipo A	26	100
54	RUA PROJETADA I	Tipo A	2	100
55	RODOVIA PR-218	Tipo A	41	100
56	RUA JOAO FRAGA MELO	Tipo A	2	100
57	RUA DOS BOSQUES	Tipo A	1	100
58	RUA MAJOR JOAO F DE M COELHO	Tipo A	20	100
59	RUA MARCIONILIO REIS SERRA	Tipo A	18	100
60	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI	Tipo A	35	100
61	RUA MARIA DE LOURDES NOGARI	Tipo A	46	100
62	RUA VER FELICIANO NOGARI	Tipo A	6	100
63	RUA JAMIL MUCHAILE	Tipo A	6	100
64	RUA SÃO PAULO	Tipo B	29	150
65	RUA MANOEL FRAIZ MARTINEZ	Tipo A	3	100
66	RUA VER C PINTO	Tipo A	3	100
67	RUA JOAO TEODORO DA SILVA	Tipo A	4	100
68	RUA VER LAURO M RIBEIRO	Tipo A	25	100
69	RUA PEDRO DA CUNHA PINTO	Tipo A	3	100
70	RUA VER ANTONIO MARTINS	Tipo A	17	100
71	RUA MINAS GERAIS	Tipo A	21	100
72	RUA JOAO PAULO II	Tipo A	32	100 *
73	RUA JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Tipo A	34	100
74	RUA JULIO FARAH	Tipo A	49	100
75	RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS	Tipo A	41	100
76	RUA RAUL CURUPANA	Tipo B	30	150
77	RUA VER FRANCISCO CESAR NOGARI	Tipo A	65	100
78	RUA PARTICULAR Q.1/9	Tipo A	1	100
79	RUA SYNEZIO DE A BORGES	Tipo A	34	100
80	RUA VER FRANCISCO CORALES	Tipo A	19	100
81	RUA SANTA LUIZA	Tipo A	3	100
82	RUA NELSON MELGES	Tipo A	1	100
83	RUA SEBASTIAO A OLIVEIRA	Tipo A	2	100
84	EST MONTE CLARO	Tipo A	5	100
85	RUA PARTICULAR M.R.S	Tipo A	2	100
86	RUA ANTONIO FRANCO F DA SILVA	Tipo A	28	100
87	RUA ANTONIO ROSA	Tipo A	46	100
88	T. ANTONIO SAMPAIO	Tipo A	11	100
89	RUA RUTH MARTINEZ CORREA	Tipo A	45	100
90	RUA JOAQUIM JOSE DUARTE	Tipo A	15	100
91	RUA ESPIRITO SANTO	Tipo A	45	100
92	RUA SEBASTIAO ALVES DA PAIVA	Tipo A	10	100
93	RUA JOAO A PINHEIRO	Tipo A	1	100
94	RUA RIVADAVIA DIAS	Tipo A	9	100
95	RUA VER JOSE MODESTO	Tipo A	1	100
96	RUA LUCINIO DE MELO COELHO	Tipo A	6	100
97	RUA LIONS CLUB	Tipo A	31	100
98	RUA BERLARMINO FRANCISCO ALVES	Tipo A	7	100
99	RUA LIZIMACO F DA COSTA	Tipo A	18	100
100	RUA MARCELINO NOGUEIRA	Tipo A	17	100
101	RUA AMELIA NAUFAL	Tipo A	13	100
102	RUA FRANCISCO E DE PROENÇA	Tipo A	13	100
103	RUA MATEUS PEREIRA DINIZ	Tipo A	2	100
104	RUA TIBAGI SANTIAGO SALLES	Tipo A	3	100
105	RUA JOSE PAULO BADARO	Tipo A	3	100
106	RUA FRANCISCO N CAMARGO	Tipo A	11	100
107	RUA PROJETADA C	Tipo A	9	100
108	RUA JOAO E DA SILVA	Tipo A	4	100
109	RUA CANDIDO MARTINS DE ASSIS	Tipo A	8	100
110	RUA VER OLIMPIO VIEIRA	Tipo A	24	100
111	RUA DOIS	Tipo A	6	100
112	RUA F DE MELO COELHO	Tipo A	5	100
113	RUA ANDRE V JAVORSKI	Tipo A	10	100
114	RUA ROBERTO F MARTINEZ	Tipo A	2	100
115	RUA NEUSA MARIA NICOLAU	Tipo A	3	100
116	RUA FREI DEMETRIO MARIA	Tipo A	5	100
117	RUA SANGA PRIMAVERA	Tipo A	4	100
118	RUA JOSE CARLOS GONÇAVES NASLANIEC	Tipo A	4	100
119	EXTENSÃO DA AV. SILVEIRA PINTO	Tipo A	18	100
120	RUA PROJETADA D	Tipo A	2	100
121	RUA PROJETADA E	Tipo A	1	100
122	RUA PROJETADA F	Tipo A	1	100
123	RUA JOAO ELEODOTERO DA SILVA	Tipo A	5	100
124	RUA JOAO DUTRA NETO	Tipo A	2	100
125	RUA FREI DOROTEU DE PADUA	Tipo A	5	100
126	RUA TRES	Tipo A	3	100
127	AVENIDA DO CONTORNO	Tipo A	15	100

128 RUA CINCO/BAHIA	Tipo A	12	100
129 RUA SANTA CATARINA/JOCIAL HIEU	Tipo A	9	100
130 AVENIDA DAS AMÉRICAS	Tipo A	4	100
131 RUA PARANA/DOIS	Tipo A	9	100
132 RUA SERGIPE/UM	Tipo A	4	100
133 RUA TRES	Tipo A	1	100
134 RUA SANTA HELENA/IGREJA	Tipo A	5	100
135 RUA QUATRO	Tipo A	5	100
136 RUA B	Tipo A	5	100
137 RUA SETE	Tipo A	2	100
138 RUA SÃO PAULO/OITO	Tipo A	16	100
139 AVENIDA JULIO FARAH	Tipo A	42	100
140 RUA D	Tipo A	9	100
141 RUA SEIS	Tipo A	5	100
142 RUA E	Tipo A	3	100
143 RUA C	Tipo A	3	100



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:  
**Ana Julia Nunes Araujo (09/12/2024 14:27:13)**

Nome/controle do arquivo:  
**2024120914271307.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024120914271307>



1. Responsável Técnico

**ALISSON BATELANE**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa Contratada: **ABTEC - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

RNP: 1719215766

Carteira: PR-185717/D

Registro/Visto: 73223

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983

CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: 178/2024

Celebrado em: 03/06/2024

Valor: R\$ 16.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PARANÁ, 983

CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 07/06/2024

Previsão de término: 23/05/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Quantidade

1770,00

Unidade

LUMIN

4. Atividade Técnica

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Levantamento, Projeto] de sistemas de iluminação para fins de iluminação pública

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SUBSTITUIÇÃO DE 1.726 LUMIN. VSO/VM P/ TECNOLOGIA LED DE 100W E 150W E MAIS INSTALAÇÃO DE 44 LUM LED DE 100W.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALISSON BATELANE, registro Crea-PR PR-185717/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/11/2024 e hora 15h34.

**DARTAGNAN  
CALIXTO  
FRAIZ:17189527915**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO  
FRAIZ:17189527915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC  
SERASA RFB, OU=32584223000130, OU=PRESENCIAL  
, CN=DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024 11 25 11:02:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 18/11/2024

Valor Pago: R\$ 262,55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





**1. Responsável Técnico**  
**ALISSON BATELANE**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa Contratada: **ABTEC - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

RNP: **1719215766**  
Carteira: **PR-185717/D**  
Registro/Visto: **73223**

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: **76.968.064/0001-42**

RUA PARANÁ, 983  
CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: 178/2024 - PARCIAL  
Valor: R\$ 785,00

Celebrado em: 03/06/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA PARANÁ, 983  
CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 07/06/2024 Previsão de término: 23/05/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: **76.968.064/0001-42**

**4. Atividade Técnica**

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Levantamento, Projeto] de sistemas de iluminação para fins de iluminação pública

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE 85 LUMINÁRIAS VSO POR TECNOLOGIA LED DE 150W DO PQ. DE ILUMIN. PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por ALISSON BATELANE, registro Crea-PR PR-185717/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/08/2024 e hora 10h58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 20/08/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



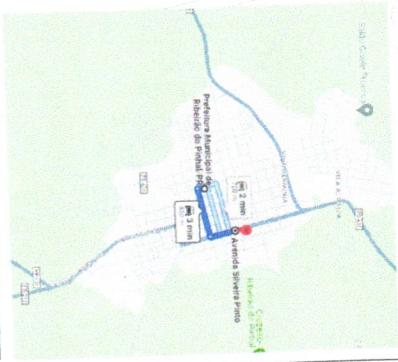
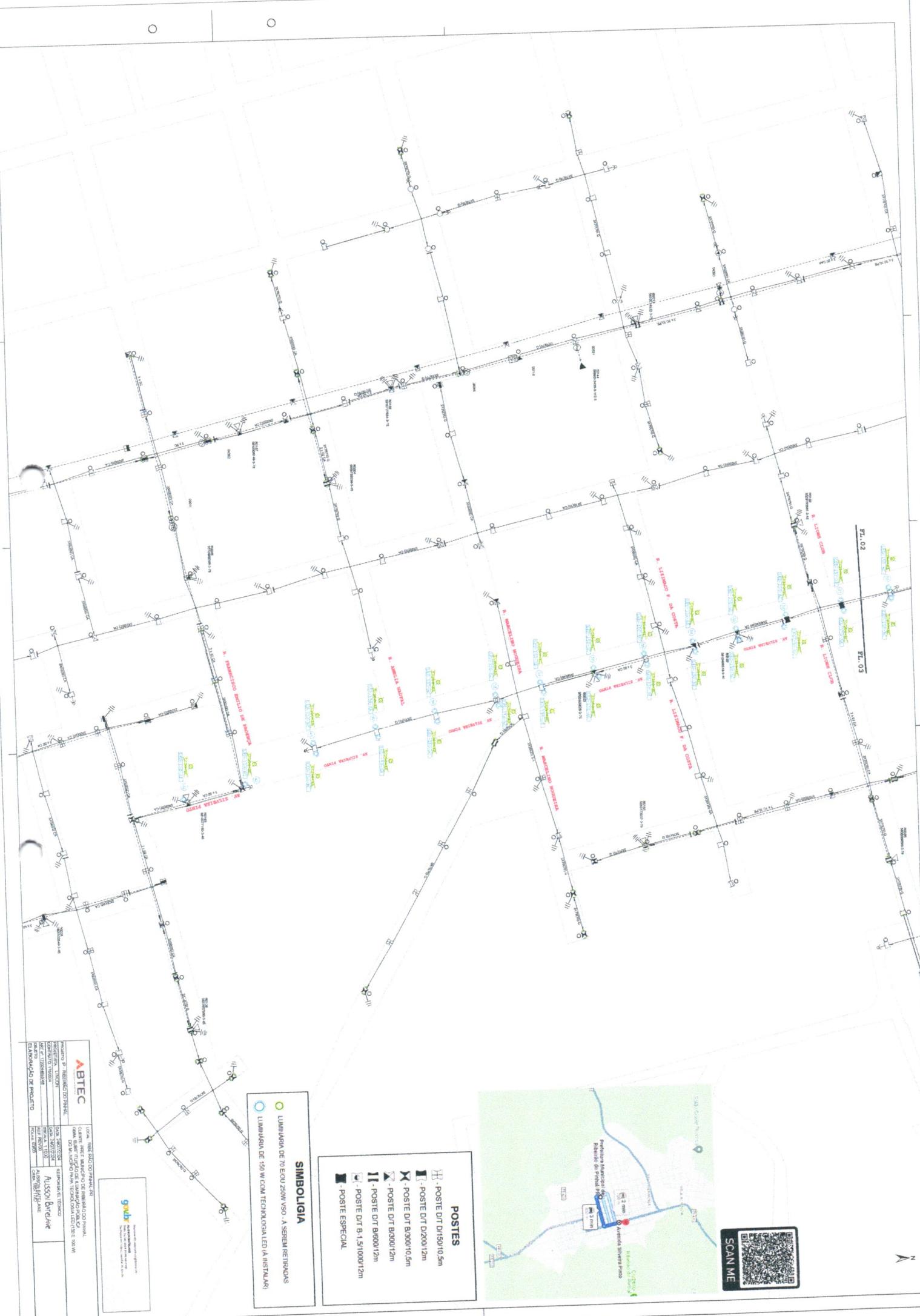
**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

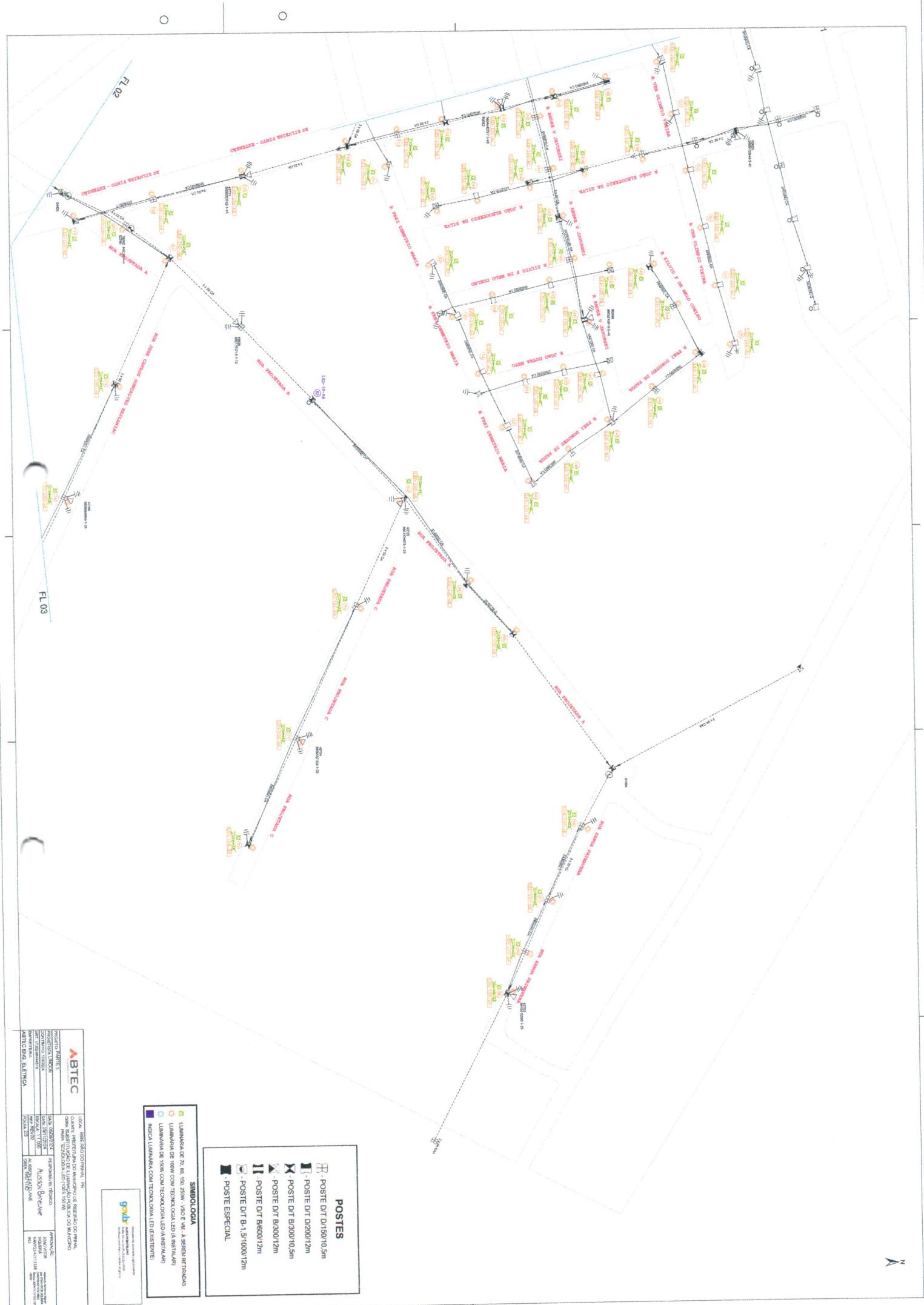




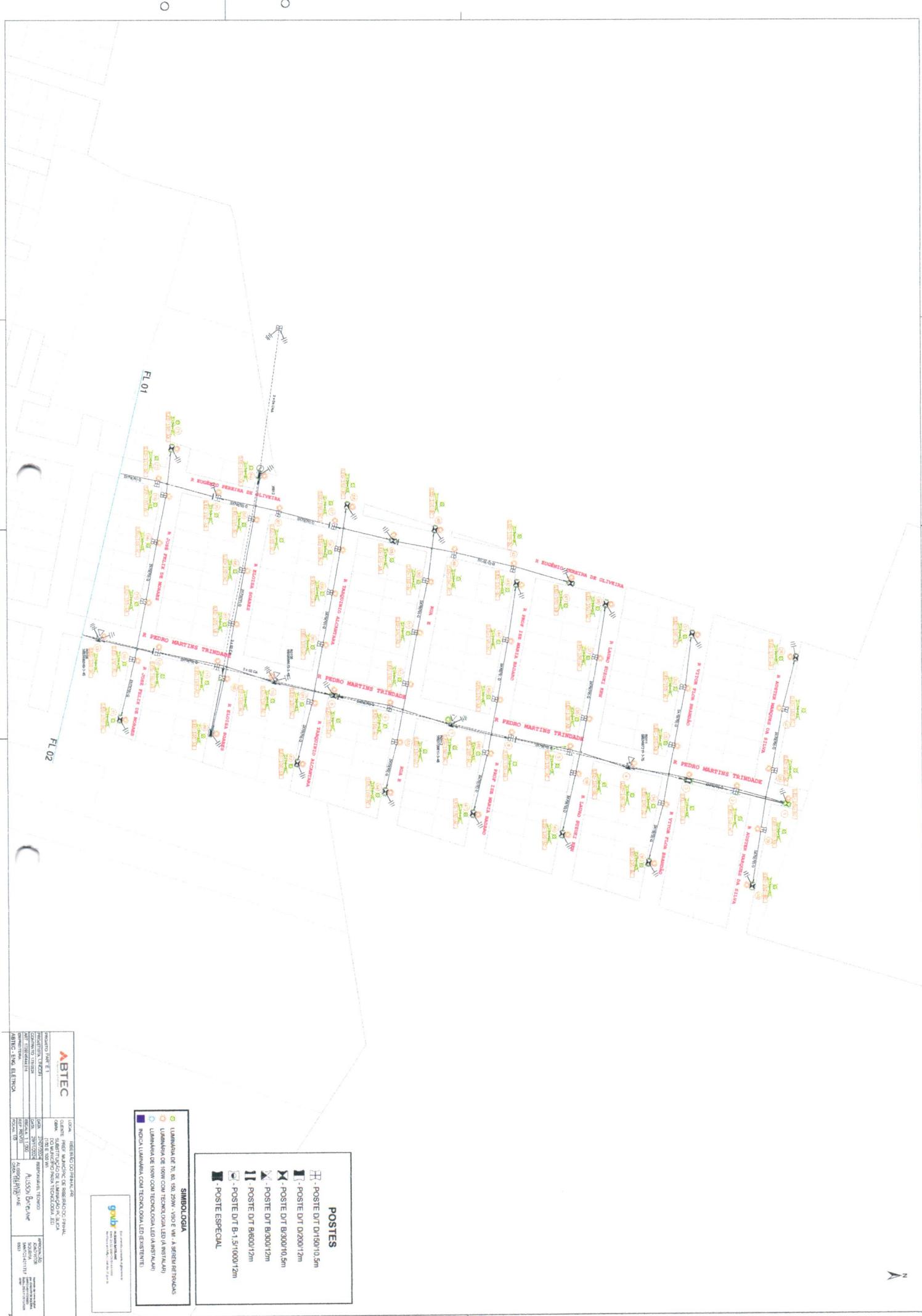


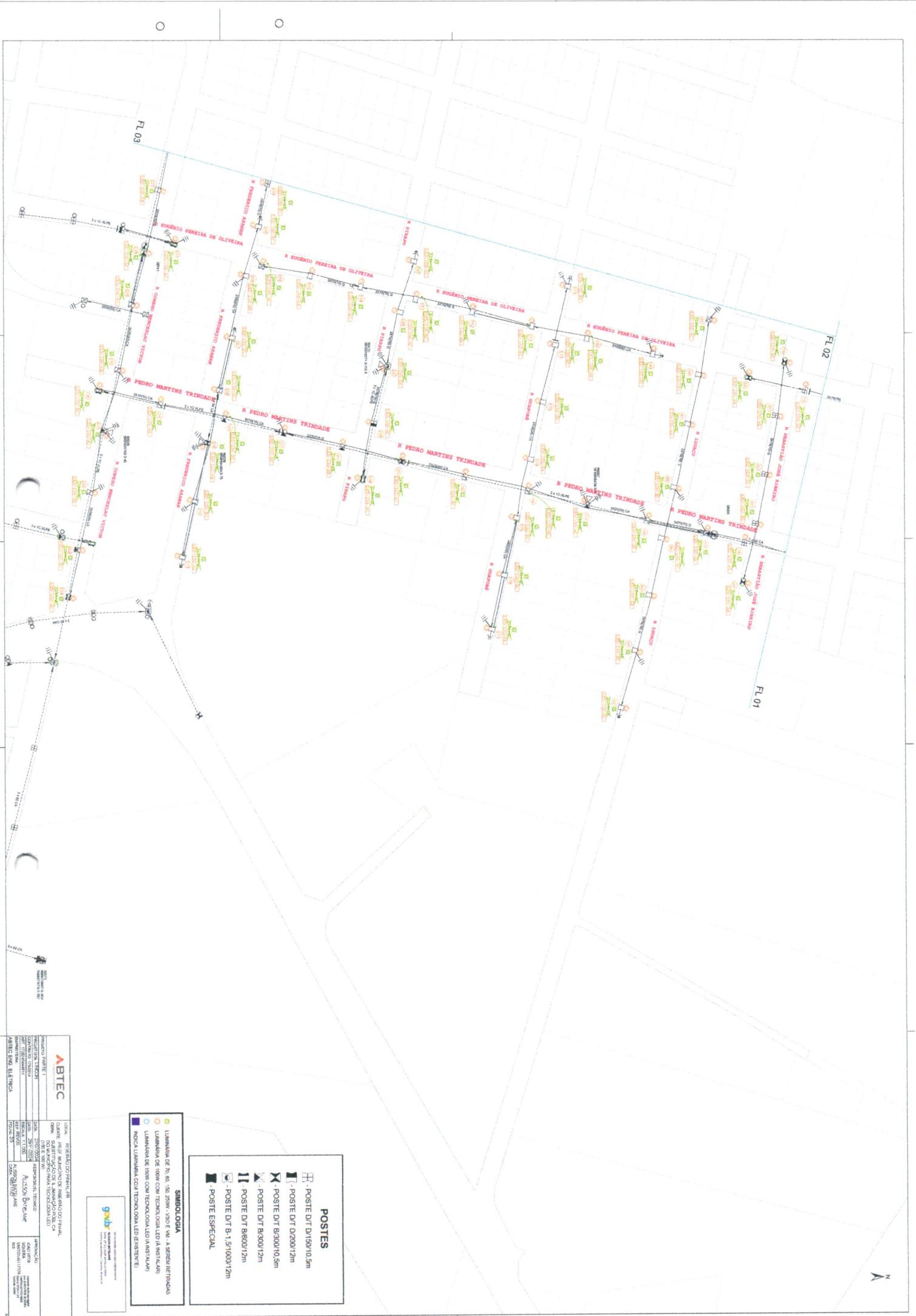








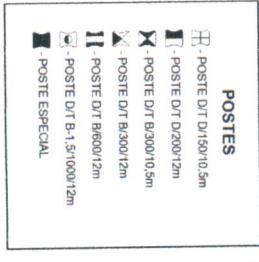
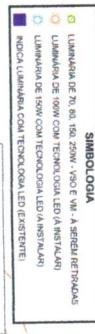
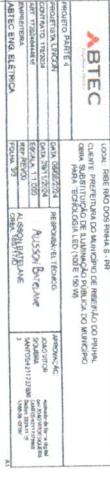
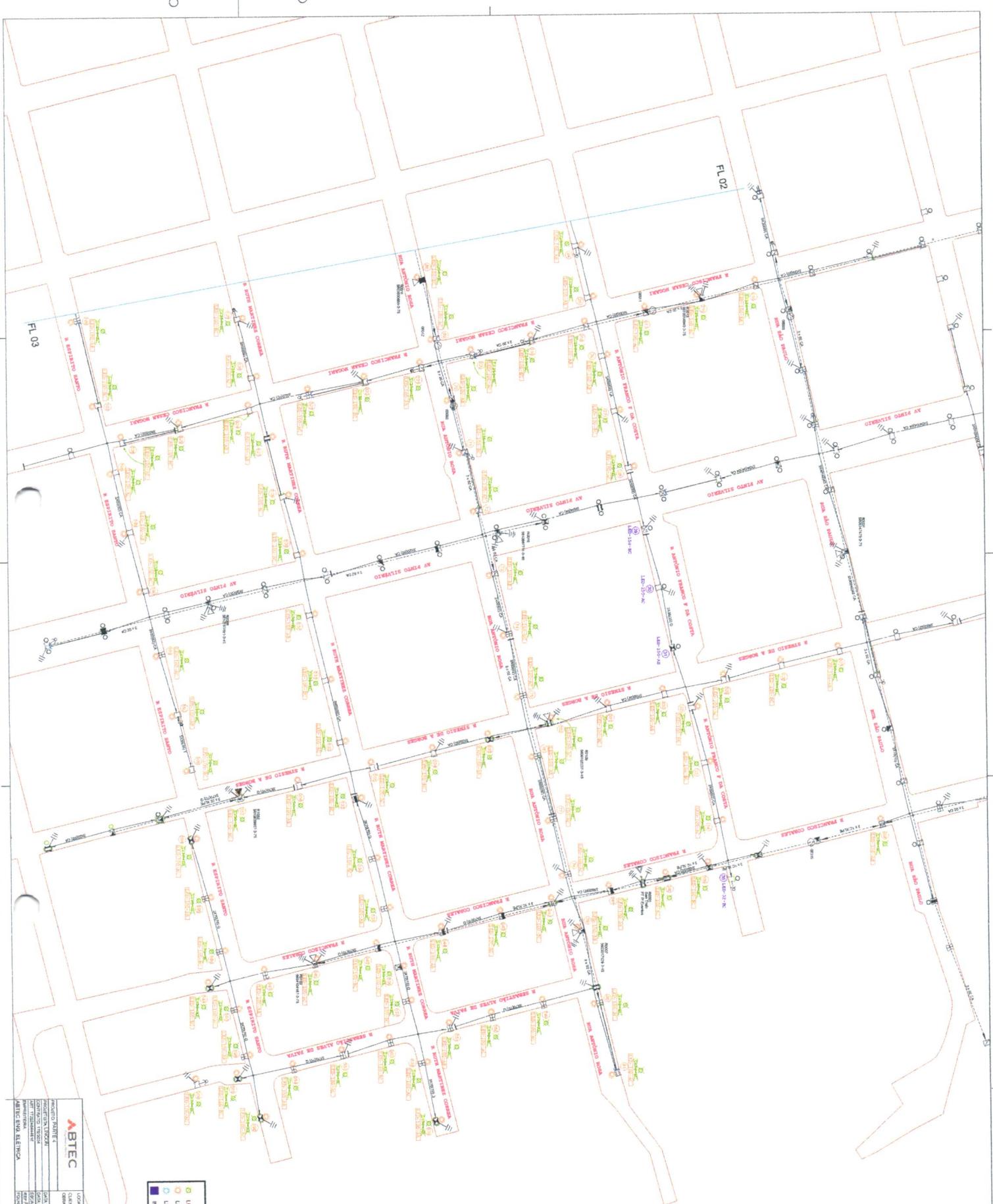


















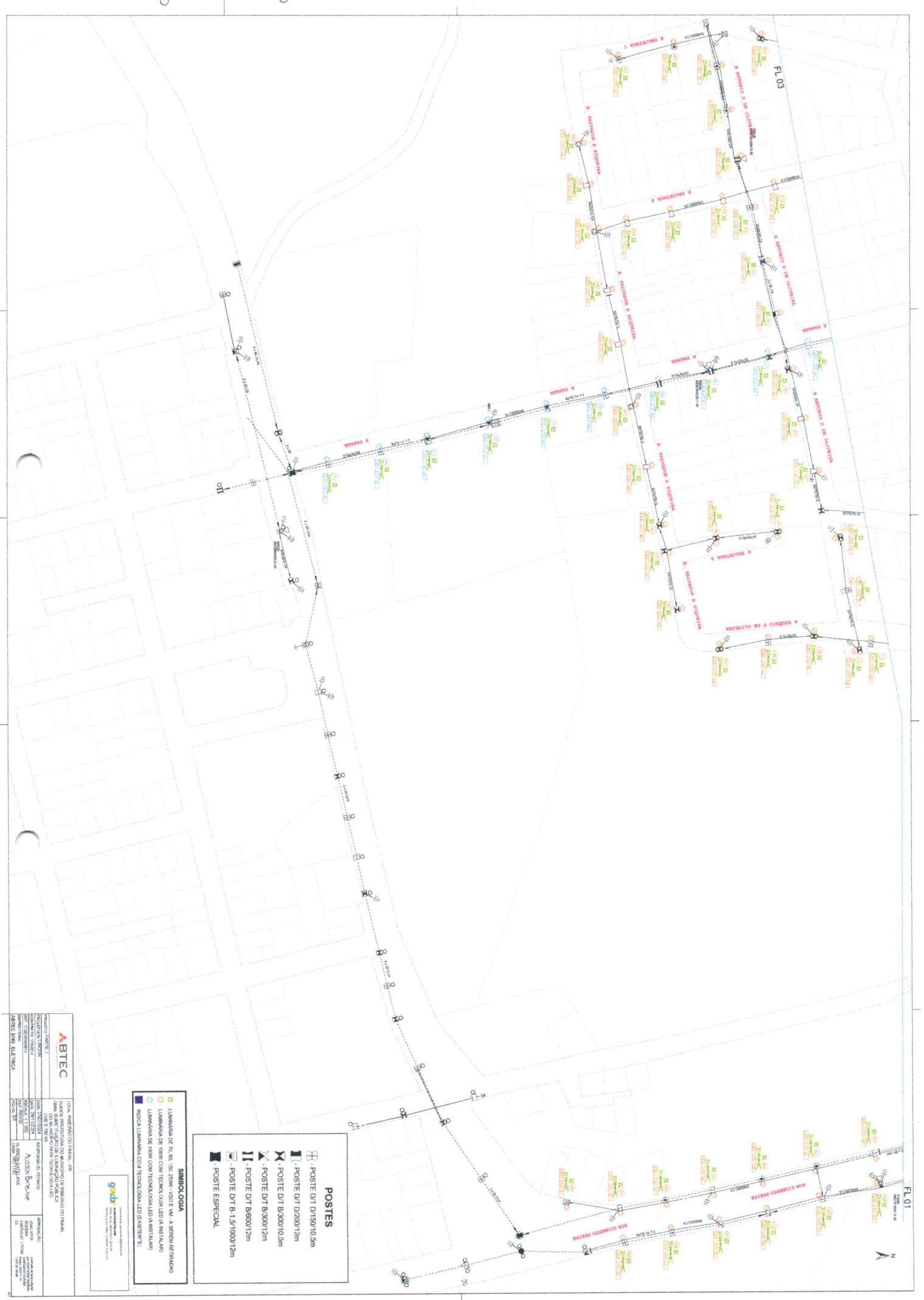
**BTEC**  
Bacharelado em Engenharia  
Técnico em Engenharia

**BTEC**  
BANDEIRANTE  
TÉCNICO EM  
PROJETO, CAD/CON  
CONTRATO 116/2014  
AET 17262484448 02  
BANDEIRANTE  
ABTEC ENG. ELÉTRICA

www.english-test.net

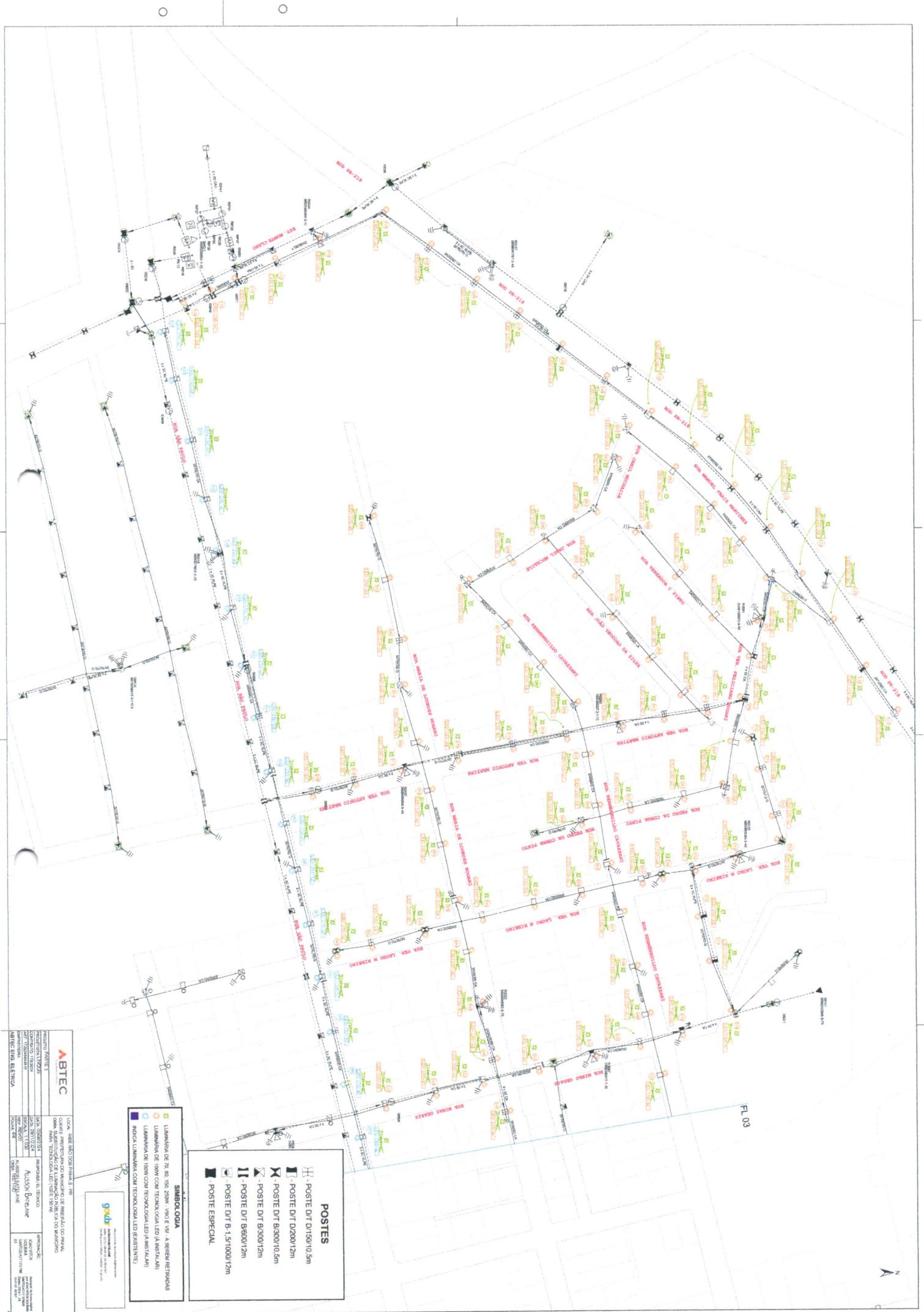
LUMINÁRIA DE 70, 80, 100, 250W - 150 E 180W - A SEREIA RETRÁTIL  
LUMINÁRIA DE 100W COM TECNOLOGIA LED (A INSTALAR)  
LUMINÁRIA DE 150W COM TECNOLOGIA LED (A INSTALAR)  
INDICA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED (EXISTENTE)

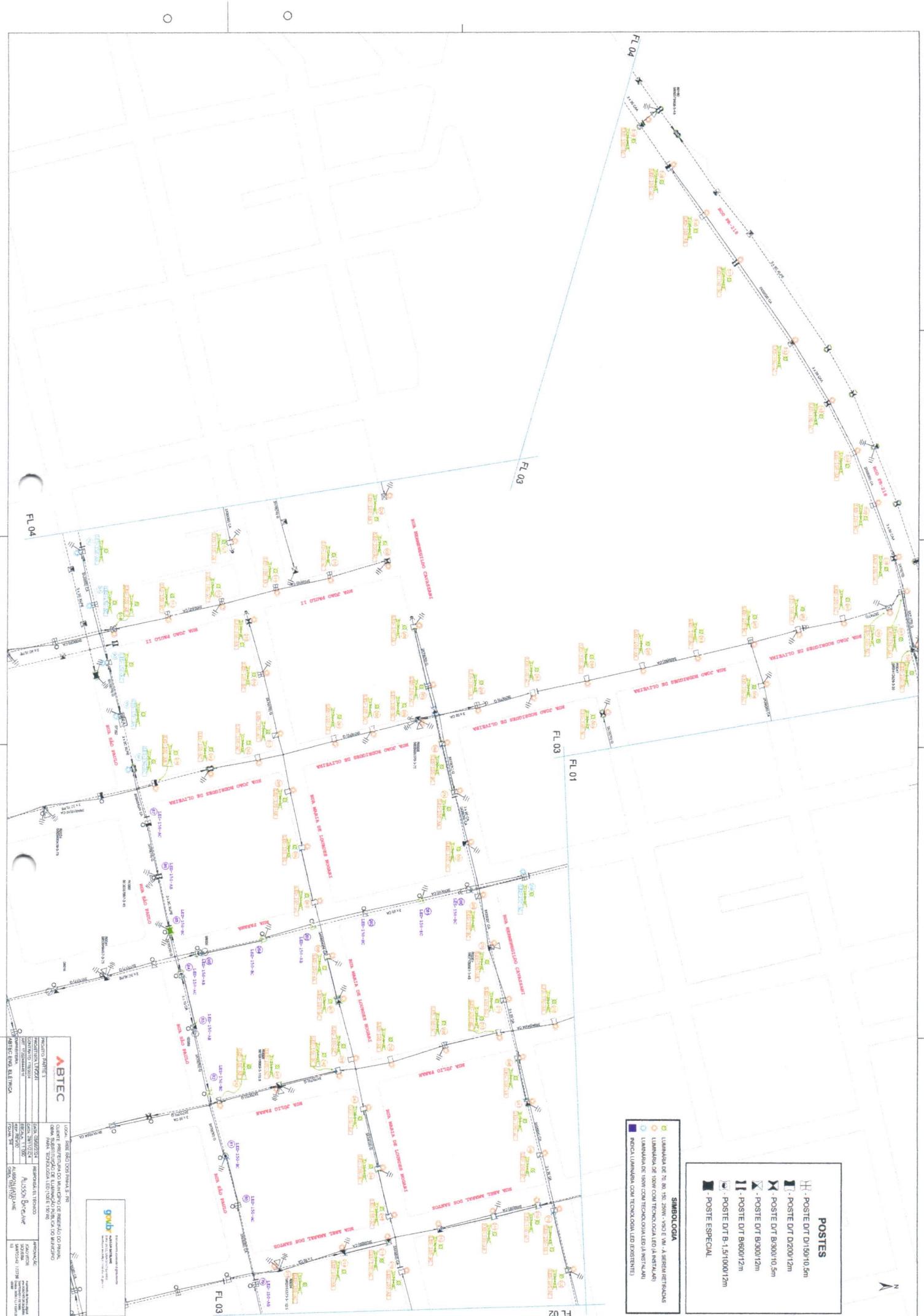
SÍMBOLOGA	POSTES
	POSTE DIT D1450/10.5m
	POSTE DIT D2300/12m
	POSTE DIT D3000/12m
	POSTE DIT B4000/12m
	POSTE ESPECIAL -POSTE DIT B-1,1000/12m



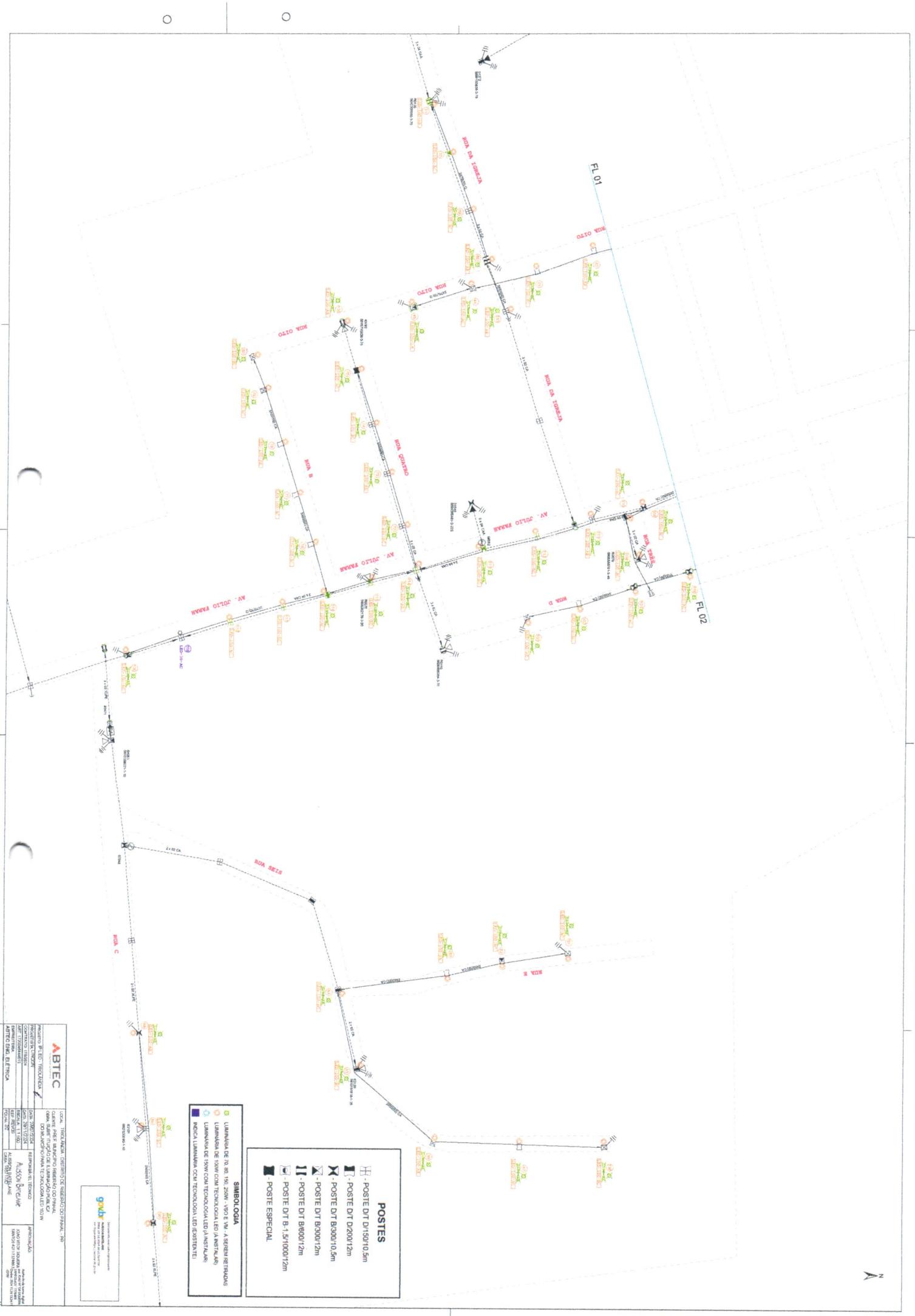












ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	12	SERVIÇOS MENSais MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 55.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 48.175,82	<b>R\$ 48.391,94</b>	R\$ 580.703,28
2	180	LUMINÁRIA 150W	R\$ 850,00	R\$ 610,00	R\$ 818,92	<b>R\$ 759,64</b>	R\$ 136.735,20
3	300	LUMINÁRIA 100W	R\$ 600,00	R\$ 490,00	R\$ 622,27	<b>R\$ 570,76</b>	R\$ 171.227,00
4	500	MÓDULO/PLACA/DRIVER	R\$ 300,00	R\$ 294,00	R\$ 294,27	<b>R\$ 296,09</b>	R\$ 148.045,00
						<b>R\$ 1.036.710,48</b>	

módulo → 443.900  
 Sensor → 546.000  
 Total → 959.900

516.000,00

528.000

131.400) 236.400  
 165.000 943.900  
 145.500

824.400,00  
 971.900



**MUNICIPIO DE NOVA MUTUM  
NOVA MUTUM-MT**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025**

Processo Administrativo Nº 173/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SERGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Data de Publicação: 01/07/2025 11:52:53

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 09:43:34**

**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: MÃ?S	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 48.175,82		Valor Total: 578.109,84

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	769	16.491.457/0001-86	53.258,69	48.175,82		Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA	811	21.428.665/0001-70	53.000,00	34.500,00		Não
ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO	359	46.182.456/0001-10	52.726,10	38.520,00	11,6522	Sim
NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA	155	49.155.851/0001-00	50.000,00	45.700,00	18,6397	Sim
EGER SOLUÇOES ELETRICAS LTDA	556	10.669.229/0001-77	53.258,69	45.990,00	0,6346	Sim
L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUÇOES	849	42.373.512/0001-43	53.258,69	49.530,00	7,6973	Sim

**AUTORIDADE: ONESIO BARROS BOTELHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA \_\_\_\_\_

CNPJ: 11101386000144 \_\_\_\_\_

INS. ESTADUAL: 90492975-10 \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: JULIO GOVANETTI , Nº 576 \_\_\_\_\_

CIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA \_\_\_\_\_

FONE: 43996118126 / 4335340194 \_\_\_\_\_ EMAIL: TECNOLOGUZ@GMAIL.COM \_\_\_\_\_

### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
01	21539	<p>Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial. Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte, descontaminação e destinação final de lâmpadas pelo período de 12 meses.</p> <p><b>1 - Locais:</b> Distrito Triolândia, Praça Erasmo Cordeiro, Praça Igreja, Rodoviária, Conjuntos Totó Carvalho, Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, Moradia Pinheirais, Pista de Caminhada, Avenida Silveira Pinto, Conjunto Silvio Fructuoso de Mello Coelho, Jardim Primavera, Jardim Bandeirantes, Loteamentos Santa Luzia, São Miguel Arcanjo, Brito, Santo Expedito, Lívia Brito, Eugênio Tobias, e a iluminação externa do Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.</p> <p><b>2 - Os serviços compreenderão:</b></p> <p><b>02.1</b> troca/substituição de lâmpadas led, luminária, reator, capacitor, ignitor, cabo de cobre flexível e todos os componentes necessários para fixação, tais como parafusos,</p>	12	Mês	42000,00	R\$504000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

		<p>porcas, cintas e abraçadeiras, e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento.</p> <p>2.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1<sup>a</sup> linha, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO.</p> <p>2.3. A empresa contratada deverá dispor de estrutura apropriada e compatível para oferecer os serviços em questão em regime ininterrupto, além de efetuar em todo o Sistema o serviço de "rondas" a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Diurnas, completando um ciclo de verificação de todas unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas acesas, cadastramento e inspeção visual geral;</li><li>b) Noturnas, completando um ciclo de verificação de todas unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas apagadas.</li></ul> <p>2.3 A empresa deverá dispor de veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 01 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 09 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 09 metros. Este veículo deverá ser disponibilizado sempre que for necessário.</p>				
02	628030	Luminária, tecnologia de Led 150W 22.500 lumens do tipo SMD (Surface Mounted Diode), eficiência energética $\geq$ 150 (lm/W); Fator de potência $\geq$ 0,92; Distorção harmônica total (THD) $\leq$ 20%; Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq$ 10kV e $\geq$ 10kA. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas; Tensão de trabalho 127V a 220V; Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI; Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K; Índice de reprodução de cor $\geq$ 70; Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada. Proteção mecânica mínima IK08; Grau de proteção no mínimo IP-66; Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm; Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado; Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor	180	Unid.	<b>610,00</b>	<b>R\$109800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

		cinza, com proteção UV; tomada padrão 7 pinos; Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos) e certificação INMETRO e selo ENCE.				
03	628030	Luminária, tecnologia de Led 100W 15.000 lumens do tipo SMD (Surface Mounted Diode), eficiência energética $\geq 150$ (lm/W); Fator de potência $\geq 0,92$ ; Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$ ; Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\geq 10\text{kA}$ . Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas; Tensão de trabalho 127V a 220V; Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI; Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K; Índice de reprodução de cor $\geq 70$ ; Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada. Proteção mecânica mínima IK08; Grau de proteção no mínimo IP-66; Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm; Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado; Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV; tomada padrão 7 pinos; Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos) e certificação INMETRO e selo ENCE.	300	Unid.	490,00	R\$147000,00
03	350687	Módulo/placa led ou driver	500	Unid.	294,00	R\$147000,00
		Total				R\$907800,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: SANTO ANTONIO DA PLATINA, 05/12/2025

MARCELUZ DE Assinado de forma  
QUEIROZ digital por MARCELUZ  
LTDA:11101386000144 DE QUEIROZ  
000144 Dados: 2025.12.09  
13:25:39 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



## A-PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA.**

**CNPJ/CPF: 16984454/0001-84**

**ENDEREÇO: RUA VEREADOR MANUEL DE MOURA BUENO 631 CENTRO**

**CIDADE: IBAITI/PR - TELEFONE: (43) 9 96079737**

ITEM	CAT/SERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1	215139	Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial. Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais. ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte, descontaminação e destinação final de lâmpadas pelo período de 12 meses. 1 - Locais: Distrito Triolândia, Praça Erasmo Cordeiro, Praça Igreja, Rodoviária, Conjuntos Totó Carvalho, Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, Moradia Pinheirais, Pista de Caminhada, Avenida Silveira Pinto, Conjunto Silvio Fructuoso de Mello Coelho, Jardim Primavera, Jardim Bandeirantes, Loteamentos Santa Luzia, São Miguel Arcanjo, Brito, Santo Expedito, Lívia Brito, Eugênio Tobias, e a iluminação externa do Ginásio de Esportes Marçônio Reis Serra. 2 - Os serviços compreenderão: 02.1 troca/substituição de lâmpadas led, luminária, reator, capacitor, ignitor, cabo de cobre flexível e todos os componentes necessários para fixação, tais como parafusos, porcas, cintas e abraçadeiras, e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento. 2.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO. 2.3. A empresa contratada deverá dispor de estrutura apropriada e compatível para oferecer os serviços em questão em regime ininterrupto, além de efetuar em todo o Sistema o serviço de "rondas" a saber: a) Diurnas, completando um ciclo de verificação de todas unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas acesas, cadastramento e inspeção visual geral; b) Noturnas, completando um ciclo de verificação de todas unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas apagadas. 2.3 A empresa deverá dispor de veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 01 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 09 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 09 metros. Este veículo deverá ser disponibilizado sempre que for necessário.	12	MÊS	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00



15.000 lumens do tipo SMD

		Mounted Diode), eficiência energética ≥ 150 (lm/W); Fator de potência ≥ 0,92; Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%; Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas; Tensão de trabalho 127V a 220V; Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI; Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K; Índice de reprodução de cor ≥ 70; Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada. Proteção mecânica mínima IK08; Grau de proteção no mínimo IP-66; Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm; Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado; Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV; tomada padrão 7 pinos; Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos) e certificação INMETRO e selo ENCE.	180	PÇ	R\$ 850,00	R\$ 153.000,00
3	628030	Luminária, tecnologia de Led 100W 15.000 lumens do tipo SMD (Surface Mounted Diode), eficiência energética ≥ 150 (lm/W); Fator de potência ≥ 0,92; Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%; Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas; Tensão de trabalho 127V a 220V; Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI; Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K; Índice de reprodução de cor ≥ 70; Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada. Proteção mecânica mínima IK08; Grau de proteção no mínimo IP-66; Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm; Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado; Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV; tomada padrão 7 pinos; Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos) e certificação INMETRO e selo ENCE.	300	PÇ	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
4	350687	Módulo/placa led ou driver	500	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
						<b>TOTAL R\$ 1.143.000,00</b>

Prazo de execução: a combinar

Validade da proposta: 90 dias

**VALOR TOTAL = R\$ 1.143000,00 – HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS .**

**IBAITI 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

LIRANCO COMERCIO  
DE MATERIAIS  
ELETRICOS E  
ENGENHARIA:16984454000184  
0184  
Assinado de forma digital  
por LIRANCO COMERCIO DE  
MATERIAIS ELETRICOS E  
ENGENHARIA:16984454000184  
Dados: 2025.12.05 18:07:40  
-03'00'

**LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA.**  
**CNPJ: 16.984.454/0001-84**

**LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA – EIRELI – CNPJ: 16.984.454/0001-84**  
**RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO N° 631 - CENTRO – IBAITI/PR - CEP: 84900-000 – TEL: (43) 99668-1461 -**  
**email: libramateriaiselectricos@hotmail.com**

MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS  
LUPIONÓPOLIS-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Administrativo Nº 71/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: PAULO ROBERTO DE CAMPOS

Data de Publicação: 11/08/2025 08:08:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: UNID Val. Ref.: 443,17

Descrição: LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA APROXIMADA DE 50W LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA APROXIMADA DE 50W E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90305V FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA FATOR DE POTENCIA >094 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE THD <10ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 1310 >70PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV12KA EXTERNO AO DRIVER GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP66 DO PRODUTO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK09 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 9.600 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 160 LM/W COM BASE DE RELE 07 PINOS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM RECOMENDA-SE QUE AS LUMINARIAS POSSUAM UM ÂNGULO DE FEIXE DE ±15°. SERÃO ACEITAS LUMINARIAS COM ÂNGULO DE FEIXE IGUAL OU SUPERIOR A ±5° SENDO PERMITIDA PORTANTO QUALQUER ÂNGULAÇÃO MAIS ABERTA COMO ±20° ±30° ETC.. PROPOSTAS COM EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM ÂNGULO DE FEIXE INFERIOR A ±5° SERÃO CONSIDERADAS NÃO CONFORMES. UM ÂNGULO DE FEIXE INFERIOR A ±5° SERÃO CONSIDERADAS NÃO CONFORMES. A LUMINARIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA UNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE NÃO SENDO ACEITAS ALETAS ENCAIXADAS PARAFUSADAS COLADAS OU SOLDADAS LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HRS L70 TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K VARIAÇÃO 5 A GARANTIA DA INDÚSTRIA DAS LUMINARIAS LED OFERTADAS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 5 CINCO ANOS OU 100.000 HRS ENSAIOS EXIGIDOS CONFORME NBR E IEC POSSUIR FOTOCÉLULA COM RELE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL 1310

Autor	Marca/Modelo	Valor
ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA	a / a	443,17
DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KINGLED / KINGLED	443,17
CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA	PERFECT LED KRONOS PREMIUM / PERFECT LED KRONOS PREMIUM	443,17
ELETTRICA VARGAS LTDA	F-LED / F-LED	443,17
FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	KING LED / MSC 50W - BASE 3 PINOS	443,00
STELLAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Luz LED / Luz LED	443,00
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PROPRIA / GLP-06-IP66-5000K-50W	443,00
PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	ESB LIGHT / LUMINÁRIA POSTE INJ. LPI 50SV-4 URBAN V04	443,17
CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PERFECT LED / KRONOS	443,17
SLOTKO COMÉRCIO SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA	IN LUM EFC 50W / INBRAX	443,17
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	PERFECT LED / KRONOS 50W 5K 7P	443,17
HARPYA MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA	KILUMEN / KILUMEN	440,00
SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DEMAPE / LP-C9	443,00
BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FORT / LUMINARIA PÚBLICA DE LED	443,17
AJ ILUMINAÇÃO LTDA	ENERLIGHT / LPV ST 60	439,00

**MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS**  
**LUPIONÓPOLIS-PR**

Descrição: LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA APROXIMADA DE 100W LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA APROXIMADA DE 100W TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90-305V FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA FATOR DE POTENCIA >0.98 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE THD <10 INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC >70 PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/12KA EXTERNO AO DRIVER GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP66 DO PRODUTO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK09 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 16.600 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W COM BASE DE RELE 07 PINOS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM A 60MM RECOMENDA-SE QUE AS LUMINÁRIAS POSSUAM UM ÂNGULO DE FEIXE DE ±15°. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM ÂNGULO DE FEIXE IGUAL OU SUPERIOR A ±5° SENDO PERMITIDA PORTANTO QUALQUER ÂNGULAÇÃO MAIS ABERTA COMO ±20° ±30° ETC.. PROPOSTAS COM EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM ÂNGULO DE FEIXE INFERIOR A ±5° SERÃO CONSIDERADAS NÃO CONFORMES. UM ÂNGULO DE FEIXE INFERIOR A ±5° SERÃO CONSIDERADAS NÃO CONFORMES. A LUMINARIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA UNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE NÃO SENDO ACEITAS ALETAS ENCAIXADAS PARAFUSADAS COLADAS OU SOLDADAS LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HRS L70 TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K VARIAÇÃO 5 A GARANTIA DA INDÚSTRIA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 5 CINCO ANOS OU 100.000 HRS ENSAIOS EXIGIDOS CONFORME NBR E IEC POSSUIR FOTOCÉLULA COM RELE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA	a / a	622,27
DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	KINGLED / KINGLED	662,27
CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA	PERFECT LED KRONOS PREMIUM / PERFECT LED KRONOS PREMIUM	622,27
ELETRICA VARGAS LTDA	F-LED / F-LED	622,27
FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	KING LED / NEWKLP 100W- BASE 3 PINOS	622,00
STELLAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LASLED / LASLED	622,00
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PROPRIA / GLP-18-IP66-5000K-100W	500,00
PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	ESB LIGHT / LPI100SV-4-HE	622,27
CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PERFECT LED / KRONOS	622,27
SLOTKO COMÉRCIO SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA	INX LED MAX 100W / INBRAX LED	622,27
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	PERFECT LED / KRONOS 100W 5K 7P	622,27
HARPYA MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA	kilumen / LUMINARIA PÚBLICA DE LED 100w PRO	620,00
BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FORT / LUMINARIA PÚBLICA DE LED	622,27
SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEMAPE / LP-C9	622,00
AJ ILUMINAÇÃO LTDA	ENERLIGHT / LPV ST 100	619,00

**Item: 4**      **Quant.: 120**      **Unidade: UNID**      **Val. Ref.: 774,93**

**MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS**  
**LUPIONÓPOLIS-PR**

Descrição: LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA APROXIMADA DE 150W LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA APROXIMADA DE 150WTENSAO DE OPERAÇÃO DE 90305V FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA FATOR DE POTENCIA >097 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE THD <10 INDICE DE REPRODUÇÃO CORIRC >70 PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV12KA EXTERNO AO DRIVER GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP66 DO PRODUTO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK09 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 25.400 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 175 LM/W COM BASE DE RELE 07 PINOS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM A 60MM Recomendase que as luminárias possuam um ângulo de feixe de ±15°. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM ÂNGULO DE FEIXE IGUAL OU SUPERIOR A ±5° SENDO PERMITIDA PORTANTO QUALQUER ANGULAÇÃO MAIS ABERTA COMO ±20° ±30° ETC.. PROPOSTAS COM EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM ANGULO DE FEIXE INFERIOR A ±5° SERÃO CONSIDERADAS NAO CONFORMES. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA UNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE NAO SENDO ACEITAS ALETAS ENCAIXADAS PARAFUSADAS COLADAS OU SOLDADAS LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HRS L70 TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K VARIAÇÃO 5 A GARANTIA DA INDÚSTRIA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 5 CINCO ANOS OU 100.000 HRS ENSAIOS EXIGIDOS CONFORME NBR E IEC POSSUIR FOTOCÉLULA COM RELE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	KINGLED / KINGLED	818,92
ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA	a / a	818,92
CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA	PERFECT LED KRONOS PREMIUM / PERFECT LED KRONOS PREMIUM	818,92
FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	KING LED / NEWKLP 150W- BASE 3 PINOS	818,00
STELLAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LASLED / LASLED	818,00
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PROPRIA / GLP-20-IP66-5000K-150W	500,00
ELETRICA VARGAS LTDA	F-LED / F-LED	818,92
CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PERFECT LED / KRONOS	818,92
PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	ESB LIGHT / LPI150SV-4-HE	818,92
SLOTKO COMÉRCIO SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA	INX LED MAX 150W / INBRAX LED	818,92
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	PERFECT LED / KRONOS 150W 5K 7P	818,92
HARPYA MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA	KILUMEN / KILUMEN	815,00
SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEMAPE / LP-C9	818,00
AJ ILUMINAÇÃO LTDA	ENERLIGHT / LPV ST 150	809,00
BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FORT / LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED	818,92

**Item: 6**

**Quant.: 20**

**Unidade: UNID**

**Val. Ref.: 748,50**

 Minha Conta  
 0  
 Entrar / Cadastrar



## CLG-150 Driver de LED 150W Alta Eficiência e Durabilidade MeanWell

REF: CLG-150-12 MARCA: MEANWELL MODELO: CLG-150

Seja o primeiro a opinar

Variação:  
 CLG-150-12

de R\$ 516,34

**R\$ 309,76**

R\$ 294,27 à vista com desconto PIX

 Comprar

1 / 1

\* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

 CALCULAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Informo que os valores a serem contratados serão de aproximadamente:

**SERVIÇOS: R\$ 516.000,00.**

**MATERIAIS: R\$ 443.900,00 (SÓ SERÃO UTILIZADOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TROCA)**

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Patrícia Corrêa Lopes*  
**PATRÍCIA CORRÊA LOPES**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador  
E  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## ESTADO DO PARANÁ

### MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponibilidade nos valores abaixo descrito, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Pública e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Pública e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.451.0004-2014 - Atividades da Iluminação Pública.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00660 - 00507 - 0507/99/99/00/00-COSIP-Cont de Iluminação Pública, Art 149-A CF

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00660 - 00507 - 0507/99/99/00/00-COSIP-Cont de Iluminação Pública, Art 149-A CF

Ribeirão do Pinhal, 08 de janeiro de 2026.

Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Lição  
Nesta



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**PARECER FINANCEIRO**

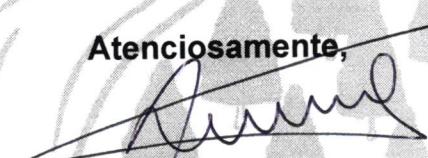
Valor R\$ 959.900,00

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, tecnologia LED, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para as fontes 507 e 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**

NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município está efetuando a troca de todo o sistema de iluminação pública de lâmpadas de vapor sódio e mercúrio por luminárias de tecnologia LED conforme convênio SECID 185/2025.

1.2. O atual contrato de manutenção 325/2022 prevê somente a manutenção e substituição de lâmpadas de vapor sódio e mercúrio, não abrangendo as atuais luminárias LED 100W e LED 150W.

1.3. A Constituição Federal em seu artigo 30 parágrafo V estabelece que compete aos municípios *"organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial."* Neste sentido a contratação pretendida tem como objetivo principal a manutenção preventiva e corretiva, consertos, reparos da rede existente de forma sustentável e eficiente, garantindo a população maior segurança dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

1.4 Com a adversidade de fatores climáticos e até mesmo por atos de vandalismo são normais a danificação e desgaste dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, tais como: luminárias, relés, reatores, cabos, fios, ferragens, entre outros acessórios, tornando-se necessário a manutenção e reposição constante ao longo do tempo.

1.5. Uma manutenção adequada contribui para a prevenção de acidentes, a inibição de práticas criminosas e a melhoria da qualidade de vida da população. Atualmente, o município não dispõe de servidores qualificados em cargo específico e equipe técnica própria com qualificação para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, o que inviabiliza o atendimento tempestivo das demandas, sobretudo em situações emergenciais, como a substituição de lâmpadas queimadas, reatores danificados, fiação exposta, entre outros problemas que exigem pronta intervenção.

1.6. Diante do exposto, e considerando que o atual contrato encerra-se em 02/01/2026, e com o propósito de atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do sistema de iluminação pública, tal contratação torna-se imprescindível.

#### 2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	PEDRO PRESTES

#### 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão previstos no PCA 2026.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os requisitos para a presente contratação abrangem aspectos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir a eficiência e a efetividade da execução dos serviços contratados.

Dentre os principais requisitos, destacam-se:

4.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal competente.

4.2.2. As demandas de manutenção serão recebidas diretamente dos moradores ou através de vistorias realizados por servidor responsável, sendo que o quantitativo mínimo para emissão da Ordem de Compra se dará a partir de 01 (uma) unidade/ponto, devendo ser atendida pela empresa vencedora em até **72 (setenta e duas)** horas.

4.2.3. A empresa contratada deverá dispor:

4.2.3.1 de equipe técnica capacitada, com conhecimentos específicos em instalações e manutenção elétrica, bem como dos equipamentos e ferramentas adequados à execução segura e eficiente das

atividades.

4.2.3.2. de veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 01 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 09 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 09 metros.

4.2.3.3. sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial.

4.2.4. A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), em especial a NR-10 e a NR-35, além de seguir as boas práticas do setor de iluminação pública.

4.2.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços, incluindo equipe composta por profissionais habilitados, com registro no CREA ou em outro conselho profissional competente, quando aplicável.

4.2.6. A empresa prestadora do serviço deverá realizar o descarte, descontaminação e destinação final correta das lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito.

### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades foram apontadas tendo por base o número de pontos de iluminação existentes conforme mapeamento das ruas em anexo.

### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.2 Com base nos requisitos definidos foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização conforme tabela abaixo:

LICITAÇÃO	MUNICÍPIO	Objeto	LINK
PE 048/2025	TRÊS BARRAS – PR.	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<a href="https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-48-2025-registro-de-precos-para-aquisicao-de-luminarias-de-led">https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-48-2025-registro-de-precos-para-aquisicao-de-luminarias-de-led</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

			para-manutencao-da-iluminacao-publica <a href="https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacoes/bc6075a2f4a390e834a645aad76ad55e.pdf">https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacoes/bc6075a2f4a390e834a645aad76ad55e.pdf</a>
PE 025/2025	BOCAIÚVA DO SUL – PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
PE 36/2024	MAFRA – SC.	Contratação de empresa especializada para executar os serviços de mão de obra de manutenção rotineira, gerenciamento, modernização, eficientização e ampliação do Parque de Iluminação Pública viária, sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, incluindo fornecimento de materiais elétricos e ativos permanentes de Iluminação Pública Viária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	<a href="https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/07/Edital-Pregao-Eletronico-n%C2%BD0-036.2024-PR-102.2024-Empresa-Especializada-Sistema-de-Iluminacao-Publica-Sec.-Des-Urbano-1.pdf">https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/07/Edital-Pregao-Eletronico-n%C2%BD0-036.2024-PR-102.2024-Empresa-Especializada-Sistema-de-Iluminacao-Publica-Sec.-Des-Urbano-1.pdf</a>

6.3 A partir da análise de processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município, foi identificado um grande número de prestadores de serviços e empresas no mercado que realizam tais serviços, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

### **7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.**

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 959.900,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexistentes, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

### **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

8.1 Foram analisadas algumas soluções para a contratação pretendida:

#### ***Solução 01: Contratação de Empresa Especializada.***

Nesta solução é possível contratar empresas especializadas com conhecimento técnico avançado e experiência prática que ofertem um suporte contínuo e equipes aptas para manutenção da área total, com facilidade para adaptarem a novas tecnologias ou regulamentações de forma precisa e dentro da legislação, com equipamentos pertinentes para diagnosticar problemas e realizar intervenções que garantam o desempenho adequado no sistema de iluminação.

#### ***Solução 02: Execução por conta própria.***

Demandaria da necessidade de contratação de servidores específicos além da aquisição e/ou locação de sistema integrada com tecnologia de monitoramento remoto o qual permitiria uma identificação rápida de falhas, aumentando a eficiência no processo de manutenção, porém apresentam um custo inicial elevado devido a necessidade de aquisições e/ou locações de sistemas e softwares, funcionários para realização de serviços, treinamentos e capacitações, aquisição de veículos apropriados, tornando assim desvantajoso para a administração.

#### ***Solução 03: Parceria Público-Privada (PPP).***

Esta opção trata-se de um contrato a longo prazo com empresa privada a qual assume a responsabilidade desde a modernização inicial até a operação e manutenção contínua do sistema, sendo repassado um valor pelo município, tendo como desvantagem um potencial aumento na cobrança de tarifas, custos contratuais elevados e complexos, rígida divisão de riscos, e a dependência da capacidade de gestão e fiscalização do ente público.

8.2 A escolha pela **SOLUÇÃO 01** é a mais indicada, devido a menor complexidade e maior rapidez na realização do processo de contratação, pois todas as despesas com profissionais, encargos, equipamentos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

veículos, sistemas e materiais entre outros são de responsabilidade da contratada, tornando mais viável e mais eficiente a contratação.

8.3 Para avaliação das soluções propostas foram realizadas consultas com potenciais prestadores de serviços (conforme orçamentos em anexo), além de uma análise comparativa de editais similares executados em municípios (item 6.2), apontando para a SOLUÇÃO 01 como a que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria com a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE.

### 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR LOTE**, visto que o objeto em questão depende um do outro e uma vez que a não execução de um deles inviabilizaria a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto por serem considerados de uma mesma classe de prestação de serviços, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação.

### 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Alcançar a melhoria contínua da qualidade da iluminação pública no Município, assegurando a rápida resposta às demandas da população e a redução do tempo de apagão nas vias urbanas e rurais.

10.2. Elevação dos níveis de segurança pública, a valorização dos espaços urbanos, a ampliação da sensação de bem-estar da comunidade e a maior eficiência na gestão da infraestrutura pública, por meio de uma prestação de serviços organizada, técnica e devidamente fiscalizada.

10.3. Conservação do patrimônio público, por meio da manutenção corretiva de equipamentos já instalados, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituição prematura.

### 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

11.1 Antes da assinatura do contrato o Contratante poderá realizar uma vistoria in loco, conforme as definições no termo de referência e edital. A vistoria servirá para verificar a capacidade instalada do local e sua conformidade com as legislações vigentes relacionadas à estrutura física e às acomodações dos pacientes.

11.2. Se forem identificados itens que necessitem de ajustes para garantir a total conformidade e a qualidade da assistência, será feita a recomendação para que os responsáveis realizem as adequações necessárias para atender plenamente aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços.

### 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### 13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

13.1 Tratam-se de serviços comuns e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada, não sendo, portanto permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que a execução do objeto pretendido no certame pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10.2 Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

### 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

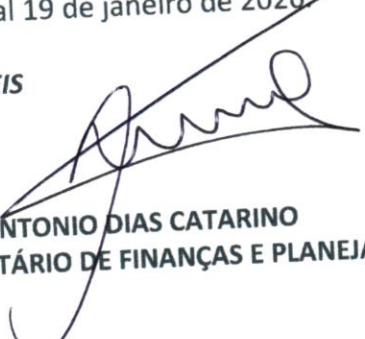
A prestação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, por sua natureza, não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividade de caráter essencialmente urbano e de intervenção pontual, sem geração de resíduos em grande escala ou alteração significativa do meio ambiente. No entanto, é necessário observar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao descarte adequado de materiais inutilizados ou danificados, como lâmpadas, reatores, relés, fiação e outros componentes elétricos, que podem conter substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente, como metais pesados. Tais resíduos deverão ser separados, armazenados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente por meio de logística reversa ou entrega a empresas licenciadas para o recolhimento e tratamento desses materiais. Adicionalmente, a manutenção adequada da iluminação pública contribui de forma indireta para a sustentabilidade ambiental, ao melhorar a eficiência energética do sistema e evitar o desperdício de energia elétrica, além de possibilitar, futuramente, a substituição de lâmpadas por modelos mais eficientes, como os de tecnologia LED, que possuem menor impacto ambiental. Assim, embora os impactos negativos sejam mínimos, a execução dos serviços deve estar alinhada com as normas de proteção ambiental, garantindo que todas as etapas sejam realizadas com responsabilidade socioambiental.

### 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 19 de janeiro de 2026

#### 15 – RESPONSÁVEIS

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
CÍCERO RÓGERIO SANCHES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

  
PEDRO PRESTES  
SECRETÁRIO DE OBRAS

  
JOÃO VITOR PEREIRA SIQUEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL

  
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 152955/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

#### I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

#### II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

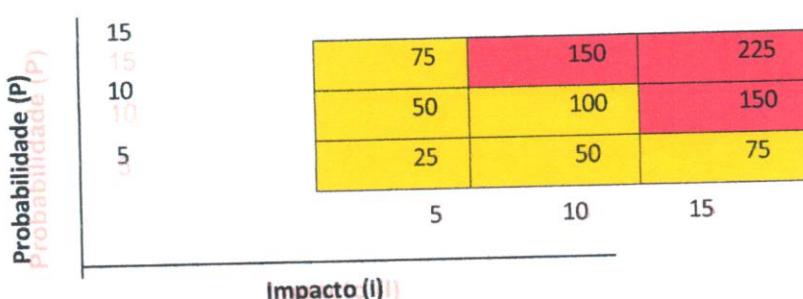
\* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Impacto (I))

#### MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

#### II - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria de Obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	<i>Atraso ou demora na análise interna do processo</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna.
DANO(S):	Atraso no processo licitatório	<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO PREVENTIVA:	Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.	<b>Responsável:</b> Unidade requisitante
RISCO 02:	<i>Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Técnica e Interna.
DANO(S):	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes	<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.	<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
RISCO 03:	<i>Atraso na conclusão da licitação em razão de impugnações ou interposições de recursos</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
DANO(S):	Não finalizar os trâmites licitatórios no prazo necessário, prejudicando o atendimento da demanda	
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer exigências ilegais.	<b>Responsável:</b> Equipe de pregão
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Julgar a documentação anexada ao sistema pelos licitantes em estrita observância aos princípios básicos norteadores dos procedimentos licitatórios públicos	<b>Responsável:</b> Pregoeiro
RISCO 04:	<i>Elaboração do Termo de Referência inadequado</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
DANO(S):	Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Refazer o Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
RISCO 05:	<i>Licitante não assinar o contrato quando convocado.</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
DANO(S):	Retardamento da licitação/contratação	
AÇÃO PREVENTIVA:	Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	<b>Responsável:</b> Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação e contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor
RISCO 06:	<i>Atraso na prestação dos serviços.</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Externa
DANO(S):	Irregularidade da Contratada; atraso nos serviços; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e efetuar a solicitação com antecedência	<b>Responsável:</b> Pregoeiro e setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar o fornecedor por atraso; verificar a possibilidade de estender o prazo de entrega; suspensão do pagamento até a regularização fiscal, retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; abertura de processo sancionatório.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor



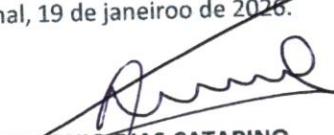
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

<b>RISCO 07:</b>	<i>Falhas na Fiscalização do Contrato</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b>	Não acompanhar o processo devidamente, atentando para pontos importantes	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar e treinar adequadamente os fiscais para o contrato.	<b>Responsável:</b> Setor requisitante
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Acompanhar a forma como a empresa executa as atividades. Em caso de negligencia, proceder com notificação. Elaborar cronograma para fazer as devidas verificações.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>RISCO 08:</b>	<i>Falta de pessoal capacitado em numero suficiente.</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b>	Atendimento inadequado.	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Solicitar relação do pessoal técnico.	<b>Responsável:</b> Diretor Dpto. Compras e Licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Adequação do termo de referência	<b>Responsável:</b> Diretor Dpto. Compras e Licitações
<b>RISCO 09:</b>	<i>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos dos produtos entregues pela Contratada.</i>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b>	Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Externa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato

**RELAÇÃO DE RISCOS**

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes	10	15	150	ALTO
03	Atraso na conclusão da licitação	10	15	150	ALTO
04	Elaboração do Termo de Referência inadequado.	05	10	50	BAIXO
05	Licitante não assinar a ata de registro de preços quando convocado	10	10	100	MÉDIO
06	Atraso na prestação dos serviços.	05	15	75	MÉDIO
07	Falhas na Fiscalização do Contrato	10	15	150	ALTO
08	Falta de pessoal capacitado em numero suficiente	10	15	150	ALTO
09	<i>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos</i>	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2026.

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
**CÍCERO RÓGERIO SANCHES**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

  
**PEDRO PRESTES**  
 SECRETÁRIO DE OBRAS

  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PR: 152855/D



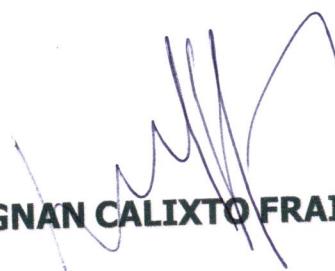
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL**

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE JANEIRO DE 2026,

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL –**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **09/02/2026** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de até **R\$ 959.900,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2026.

  
Faycal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026.**

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 09/02/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min

LOCAL : [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de 12h00min (12h).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## Componem este Edital:

Compõem este Edital:

- 01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 02 DOCUMENTOS INTEGRANTES
- 03 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
- 04 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 05 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 06 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 07 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 08 HABILITAÇÃO
- 09 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
- 10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
- 12 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
- 13 PAGAMENTO
- 14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 REAJUSTAMENTO
- 16 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

## **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 001/2026**, e-mail para contato: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

### **02. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

### **03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;  
4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3 Poderão participar às **MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP E AO MICROEMPREendedor INDIVIDUAL - MEI**, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

#### **4.5. Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021:

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

## 05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

### PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto: suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6 "O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base e/ou lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, bem como do Selo de identificação da conformidade.

### **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

### **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.**

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato solicitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;
- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.
- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

### **12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

- 12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

### **13 - PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

### **15 - REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país “Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis”.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata

registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no

Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste

Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas

obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às

condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será

o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2026.

Faycal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT.	TOTAL
01	21539	<p>Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial. Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte, descontaminação e destinação final de lâmpadas pelo período de 12 meses.</p> <p><b>1 - Locais:</b> Distrito Triolândia, Praça Erasmo Cordeiro, Praça Igreja, Rodoviária, Conjuntos Totó Carvalho, Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Moradia Pinheirais, Pista de Caminhada, Avenida Silveira Pinto, Conjunto Silvio Fructuoso de Mello Coelho, Jardim Primavera, Jardim Bandeirantes, Loteamentos Santa Luzia, São Miguel Arcanjo, Brito, Santo Expedito, Lívia Brito, Eugênio Tobias, e a iluminação externa do Ginásio de Esportes Marciônio Reis Serra.</p> <p><b>2 - Os serviços compreenderão:</b></p> <p>02.1 troca/substituição de lâmpadas led, luminária, reator, capacitor, ignitor, cabo de cobre flexível e todos os componentes necessários para fixação, tais como parafusos, porcas, cintas e abraçadeiras, e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento.</p> <p>2.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO.</p> <p>2.3. A empresa contratada deverá dispor de estrutura apropriada e compatível para oferecer os serviços em questão em regime ininterrupto, além de efetuar em todo o Sistema o serviço de "rondas" a saber:</p> <p>a) Diurnas, completando um ciclo de verificação de todas unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas acesas, cadastramento e inspeção visual geral;</p> <p>b) Noturnas, completando um ciclo de verificação de todas unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas apagadas.</p> <p>2.3 A empresa deverá dispor de veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 01 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 09 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 09 metros. Este veículo deverá ser disponibilizado sempre que for necessário.</p>	12	Mês	43.000,00	516.000,00
02	628030	Luminária, tecnologia de Led 150W 22.500 lumens do tipo SMD (Surface Mounted Diode), eficiência energética $\geq 150$	180	Unid.	730,00	131.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

		(lm/W); Fator de potência ≥ 0,92; Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%; Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas; Tensão de trabalho 127V a 220V; Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI; Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K; Índice de reprodução de cor ≥ 70; Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada. Proteção mecânica mínima IK08; Grau de proteção no mínimo IP-66; Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm; Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado; Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV; tomada padrão 7 pinos; Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos) e certificação INMETRO e selo ENCE.				
03	628030	Luminária, tecnologia de Led 100W 15.000 lumens do tipo SMD (Surface Mounted Diode), eficiência energética ≥ 150 (lm/W); Fator de potência ≥ 0,92; Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%; Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas; Tensão de trabalho 127V a 220V; Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI; Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K; Índice de reprodução de cor ≥ 70; Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada. Proteção mecânica mínima IK08; Grau de proteção no mínimo IP-66; Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm; Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado; Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV; tomada padrão 7 pinos; Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos) e certificação INMETRO e selo ENCE.	300	Unid.	550,00	165.000,00
04	350687	Módulo/placa led ou driver	500	Unid.	295,00	147.500,00
		<b>TOTAL</b>				<b>959.900,00</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 959.900,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme tabela acima.

1.4. Quantidades de luminárias Instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL. (LOGRADOURO / TRECHO)
V2	150	22.500	186	Diversas Ruas do Perímetro Urbano
V3	100	15.000	1669	Diversas Ruas do Perímetro Urbano e distrito

1.5. Os serviços de manutenção compreenderão todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

1.5.1. Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, tais como correção de fixação do reator e ignitor, correção de posição de braços / luminárias, eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública, limpeza externa e interna de luminária, substituição de conectores, ignitor, substituição de lâmpada, substituição de relé fotoelétrico entre outros componentes, desobstrução de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, tênis, etc.).

1.5.2. Serviço de Ronda: Serviço realizado na extensão total da rede de Iluminação Pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança. Todos os pontos de Iluminação Pública do município deverão ser vistoriados no mínimo uma vez ao mês, durante os períodos noturno e diurno.

1.5.3. Serviços Corretivos: A manutenção corretiva será feita pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo telefone 0800 (a ser disponibilizado pela contratada), por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, conforme item 7 deste termo de referência.

1.6. Situações como logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante, cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município, que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos.

1.7. Farão parte deste contrato ainda os eventuais serviços de pronto atendimento, que são aqueles requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos e pedestres e/ou que ofereça riscos ou danos de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros. Na ocorrência de situações onde a contratada não consiga eliminar a situação de risco, a mesma deverá sinalizar e isolar o local e solicitar assistência técnica apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera de tal assistência destinada a eliminar o risco.

1.8. Os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação do Município serão fornecidos pela Contratada somente na quantidade necessária, e serão pagos mediante comprovação aplicação dos mesmos e deverão obedecer às descrições da lista de materiais, e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material emitido pela Concessionária de Energia Elétrica. Caso a Concessionária não possua especificação técnica do material, devem ser obedecidas as normas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis.

1.9. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas deverá ser realizado em acordo com a legislação ambiental vigente conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis “A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata”.

1.10. A contratada deverá se responsabilizar pela poda de árvores e retiradas de galhos dos pontos de iluminação pública sempre que necessário e dar a correta destinação.

1.11. A contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados em virtude de seus serviços prestados, a suas expensas, de forma que a área, passeio, leito carroçável e/ou logradouro público eventualmente danificado pela contratada fiquem nas mesmas condições existentes anteriormente à realização dos serviços.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Em virtude do município não dispor de servidores específicos e de equipamentos apropriados para a manutenção corretiva, preventiva, periódica e eficiente do sistema de iluminação pública, a contratação é justificada com objetivo de proporcionar a população maior segurança nos locais públicos, prevenir acidentes e assegurar a correta operação dos serviços essenciais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a contratação preservar o patrimônio público e melhorar a segurança pública através de uma iluminação de qualidade com vistas a evitar roubos, assaltos e vandalismo conforme ETP.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A execução dos serviços será mensal de acordo com estipulado e acordado com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante indicado na ordem de serviços.
- 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Utilizar pessoal capacitado durante a prestação dos serviços, observando o registro nos órgãos competentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos.
- 5.3. A Contratada deverá disponibilizar veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 1 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros, devendo estarem em bom estado de conservação e atender a norma regulamentadora NR12 e norma brasileira NBR16092 para serviços em conserto na rede de iluminação nos postes da concessionária.
- 5.4. A Contratada deverá disponibilizar ao menos 1 (um) equipe, composta de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, com veículos próprios para realizar os serviços de ronda e manutenções.
- 5.5. Os veículos e profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente caracterizados e uniformizados, com vestimenta e escrita "A Serviço do Município de Ribeirão do Pinhal".
- 5.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança.
- 5.7. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários Engenheiro Eletricista, que assumirá responsabilidade técnica por todas as atividades realizadas pela Contratada, por meio de ART própria.
- 5.8. Toda a movimentação de materiais de Iluminação Pública, decorrente dos serviços originados desta contratação, ocorrerá a expensas da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas e veículos apropriados para esta movimentação.
- 5.9. Durante toda a execução dos serviços, todos os funcionários deverão estar utilizando todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos exigidos por norma, e quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.10. Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo a distribuição do fluxo luminoso, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa, o material proveniente da poda (folhas e galhos) deverá ser removido imediatamente pela contratada.
- 5.11. Caberá a contratada atender à legislação ambiental, dando destinação a todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, devendo os mesmos serem embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais. A formalização dessas retiradas será por meios fiscais tanto para baixa no almoarifado como para contabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

5.12. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.13 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 020/2023).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

### 7. CRONOGRAMA

7.1. A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

7.1.1. 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os "Serviços de Rotina";  
7.1.2. 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação do Município;

7.1.3. 05 (cinco) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério do Município;

7.1.4. 05 (cinco) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (e-mail ou ofício) encaminhada pelo Município;

7.1.5. De imediato para os serviços de pronto atendimento no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

### 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

#### RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida **mensalmente** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL** – **CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO e encaminhadas no e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade REGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 660-507-3390390000.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

10.1.1.1 Ter substituído os relatórios sempre que possível por arquivo totalmente digital;

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2026.



PEDRO PRESTES  
SECRETÁRIO DE OBRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2026 – PR 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXX, Fone (XX) XXXXX e-mail XXXXXXXX com sede na Rua XXXX n.º XXX – Bairro XXX – CEP XXX na cidade de XXXX - XXX, neste ato representado pelo (a) Senhora **XXX**, xxxx, portador (a) da Cédula de Identidade n.º xxxx e inscrito (a) sob CPF/MF sob n.º xxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 006/2026, a qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito conforme Termo de Referência.

2.3 O preço praticado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21 o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

2.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

2.5.1 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será mensal, sendo realizado por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 76.968.064/000142 - Rua Paraná n.º 983 – Centro e encaminhadas no e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Prestar os serviços contratados no prazo, local e forma indicados no Termo de Referência até o final do prazo contratual;

7.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços ofertados;

7.1.4. Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.1.5. A arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e manutenção de serviço de atendimento telefônico para reclamações;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive com alimentação, estadias e transportes com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.9. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;

7.1.10. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato; acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

7.1.11. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao **MUNICÍPIO** a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da **CONTRATADA**;

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.1.13. Reembolsar a COPEL quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 7.1.14. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 7.1.15. Substituir todas as lâmpadas queimadas, com defeitos, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública;
- 7.1.16. Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;
- 7.1.17. Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;
- 7.1.18. Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão, reaperto de conexões;
- 7.1.19. Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;
- 7.1.20. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- 7.1.22. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- 7.1.23. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da COPEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 7.1.24. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços;
- 7.1.25. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 7.1.26. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 7.1.27. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da COPEL, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 7.1.28. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 7.1.29. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- 7.1.30. Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço de Call Center (0800);
- 7.1.31. Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública";
- 7.1.32. Os Veículos deverão ser: Um veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 1 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros. Estes veículos deverão ser disponibilizados sempre que for necessário;
- 7.1.33. Dar destinação adequada aos produtos substituídos/queimados (lâmpadas, reatores etc);
- 7.1.34. Manter equipe de técnicos devidamente habilitados para prestar atendimentos emergenciais à população, no horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 7.1.35. Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- 7.1.36. Executar e Cumprir as normas e demais elementos, conforme constante no Memorial Descritivo referente à Manutenção de Iluminação Pública;
- 7.1.37. No ato do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 7.1.38. É de responsabilidade da contratada a realização de todos os serviços relacionados no Termo de Referência do presente Edital na forma ali estabelecida;
- 7.1.39. Efetuar a poda de galhos e retirada de folhas que estiverem obstruindo o sistema de iluminação e dar o correto descarte dos mesmos.
- 7.1.40. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor JOÃO VITOR SIQUEIRA.

8.2 A fiscalização terá poderes para:

8.2.1 Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico e solicitar toda adequação necessária;

8.2.2 Vistoriar se locais das atividades são compatíveis e se os profissionais são habilitados e capacitados para cada atividade;

8.2.3 Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

8.2.4 Conferir no ato da entrega da Nota Fiscal todos os serviços prestados, quantidades e outros dados que fizerem necessários;

8.2.5 Controlar o saldo dos serviços;

8.2.6 Emitir relatório dos serviços prestados, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento;

8.2.7 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### **ANEXO 03** **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04);
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

#### **2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### **3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida ***nos últimos 30 (trinta) dias***;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### **4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1. Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do engenheiro ou técnico eletricista responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA). As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA;

4.2. Atestado de execução de, no mínimo um serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto. O (s) Atestado (s) deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA".

4.3. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante disporá, para a realização dos serviços, os equipamentos destinados à manutenção de iluminação pública de acordo com as especificações técnicas constantes do edital e da sua proposta.

4.4. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias;

4.5. Comprovação por parte do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico na área de Engenharia Elétrica devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/PR) através de: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o proponente.

4.6. Comprovação de que a proponente conta com os serviços de **Call Center** instalado (0800), mediante apresentação de cópia autenticada de Conta de telefone recente da empresa (referente ao mês anterior a data da proposta);

4.7. Certificado de qualificação dos Funcionários de Acordo com as Normas Regulamentadoras Técnicas Brasileiras;

4.8. Documento emitido por órgão competente que comprove vínculo entre a proponente e uma empresa especializada em descontaminação das lâmpadas substituídas.

4.9. Deverá a licitante apresentar Dispensa de Licença Ambiental (DLAE), fornecida pelo IAP, para comprovação de legalidade perante a entidade;

4.10. Cópia(s) do(s) documento(s) dos veículos ou equivalente com identificação das marcas; modelos e ano de fabricação acompanhado de documento que comprove o vínculo de tais veículos com a empresa prestadora de serviço.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

## 6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/2026, instaurado por este município, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.**

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDERECO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDERECO ELETRÔNICO

#### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ANEXO 06.1

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:	CPF:	Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
2	Nome:	CPF:	Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
3	Nome:	CPF:	Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onão pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

#### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

#### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Atenciosamente,

**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA 001/2026 -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PARECER JURÍDICO RSF N° 16/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.**

**SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(LED), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E  
EQUIPAMENTOS.**

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa contratar empresa especializada para execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública (LED).

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Consta pesquisa de preços às empresas Marceluz de Queiroz-LTDA e Libra Materiais Elétricos. Há, ainda, licitações realizadas pelos municípios de Nova Mutum-MT; Luponópolis-Pr.

Além disso, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.

*RAFael SANTANA FRIZON*  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 69.542  
RJ



O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão. Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

### **CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, conclui-se pela regularidade da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 19 de janeiro de 2026.

Rafael Santana Frizon  
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026

Nº PROC. ADM. 014/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema  
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o  
órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a  
regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo  
conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como  
autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

**PUBLICAÇÃO:** 21/01/2026 11:09

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 23/01/2026 00:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 09/02/2026 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 09/02/2026 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 959.900,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TECNOLOGIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDemXrg1C13kYfriuZlgpwfEw5rLNHg6zFBG6o4vy%2FSc2pDZNDoUEt78pvwe8vXYU84rfbRoZEmxBK\\_uPdSxL5gWGL9zhjYFGducovxQDm8%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDemXrg1C13kYfriuZlgpwfEw5rLNHg6zFBG6o4vy%2FSc2pDZNDoUEt78pvwe8vXYU84rfbRoZEmxBK_uPdSxL5gWGL9zhjYFGducovxQDm8%3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 21/01/2026

# Edital nº 6/2026

Última atualização 21/01/2026



**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL



Entrar

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 21/01/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/02/2026 09:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76968064000142-1-000007/2026    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

contratacao de empresa especializada para a execucao dos servicos de manutencao do Sistema de Iluminacao Publica tecnologia LED com fornecimento de materiais mao de obra e equipamentos

## Informação complementar:

Inexistente

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 959.900,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

MANUTENCAO SISTEMA ILUMINACAO PUBLICA DE LED

21/01/2026 - 10:40:02

Exibir: 5    1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 21 de janeiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1686

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026.** EXCLUSICO PARA LOCAIS. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos, elétricos, de borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da linha leve e pesada pertencente ao município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.058.202,24 (um milhão cinquenta e oito mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026.** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de até R\$ 959.900,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

## Retratação Pública

Venho, por meio desta, me retratar publicamente com a Enfermeira Mariane Graciano Duarte pelo episódio ocorrido durante a capacitação realizada a nível Regional, onde estavam presentes profissionais da Vigilância Epidemiológica dos municípios supervisionados pela 19.<sup>a</sup> Regional de Saúde.

Reconheço que, ao expor um áudio de WhatsApp naquele momento, agi por impulso. Em nenhum momento tive a intenção de causar qualquer constrangimento à Mariane, a quem respeito profundamente.

Nossa parceria de tantos anos sempre foi pautada pela ética, confiança e pelo compromisso com a saúde pública. Lamento sinceramente se meu ato a feriu moralmente ou colocou em dúvida sua honra profissional. Essa nunca foi, nem será, a minha intenção.

Reitero aqui minhas mais sinceras desculpas à Mariane e reforço meu respeito e apreço por sua trajetória e competência profissional.

## Joice de Cássia Cardoso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026. EXCLUSIVO PARA LOCAIS. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos, elétricos, de borracharia, alinhamento, balançoamento e cambagem nos veículos da linha leve e pesada pertencente ao município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.058.202,24 (um milhão cinqüenta e oito mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de até R\$ 959.900,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e ovos de chocolate destinados a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Administração e Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras (itens 28, 51, 52 e 53) em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 10/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 486.156,74 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda da APAE, Escola Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira e Cantinho da Amizade conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 123.974,89 (cento e vinte e três reais novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior

### Pregoeiro Municipal

#### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 4/2026 ID 9312876

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

BELAS ARTES PRESENTES LTDA EPP - CNPJ 05.745.318/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ODE PAPEL SULFITE A3 E A4

VALOR: R\$197.275,08 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.

Cambará, 21 de janeiro de 2026 - PP1/2026

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Edital completo está disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.

A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira, e-mail para contato: [licitacaocambar@hotmail.com](mailto:licitacaocambar@hotmail.com).

O recebimento das propostas será realizado até às 09h do dia 28/01/2026 e a fase de disputa das 09:01 com término 6 horas após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso [www.bllicencias.org.br](http://www.bllicencias.org.br).

Cambará, 21 de janeiro de 2026

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

Edital de Convocação

fica convocado todos os associados da associação cultura santos reis, nome fantasia: companhia sultões do oriente , inscrita no CNPJ nº 07.501.238/0001-40, para assembleia geral ordinária, à ser realizada em data de 23/02/2026 as 18:00h, na rua João rodrigues de oliveira, nº 592 centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal / PR, ocasião que os associados interessados , deverão apresentar a chapa composta com nomes dos que pretendem concorrer a eleição de Diretores

Ribeirão do Pinhal/PR 16/01/2026

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Processo nº 2217/2025 – Secretaria Municipal de Cultura

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, à empresa vencedora SAMBEAT PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.307.866/0001-39, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O MATINÉ DE CARNAVAL 2026 – GRUPO SAMBEAT. O valor global é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e está em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 21 de janeiro de 2026

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO





## AtoTeca

[Pesquisa](#)[Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

**Base:** Ato Administrativo[Versionar](#)

## Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**Identificador:** 4761622/1**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico**Subentidade:****Número:** 6**Ano:** 2026**Data da Assinatura:** 19/01/2026**Ementa:** MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TECNOLOGIA LED**Assunto:** Edital;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
21/1/2026	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1686	003	<a href="#">Ver Publicação</a>

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PREGAO 006 2026 MANUTENCAO SISTEMA ILUMINACAO PUBLICA.pdf	<a href="#">Baixar</a>

**Usuário Logado:** ADRIANA CRISTINA DE MATOS**Emitente Logada:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL